



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1957 - 2ª Edição - Quarta-Feira - 6 de Maio de 2026

ORIENTAÇÃO AOS CONSUMIDORES

Procon Rio das Ostras alerta para compras no Dia das Mães

O Dia das Mães é uma das datas mais importantes para o comércio brasileiro e em Rio das Ostras não é diferente. Com o objetivo de garantir que a celebração seja marcada apenas por alegria, o Procon do Município orienta os consumidores a realizar suas compras com segurança e respeito aos seus direitos. Neste período de apelo comercial, é essencial estar atento às práticas de mercado, evitando armadilhas que possam transformar o presente ideal em uma dor de cabeça. Por isso, vale a pena seguir as dicas do Procon.

PLANEJAMENTO – O primeiro passo para uma compra bem-sucedida é o planejamento financeiro. A pesquisa de preços é uma ferramenta indispensável. Com a facilidade da internet, é possível comparar valores em diferentes estabelecimentos, tanto físicos quanto virtuais, garantindo a melhor relação custo-benefício.

ATENÇÃO A PREÇOS ANTERIORES – Antes de cair em uma “promoção imperdível”, é indicado verificar qual era o preço do produto nos meses anteriores. Algumas lojas aumentam o preço dias antes da promoção para criar a ilusão de desconto.

CUIDADO COM CUPONS DE DESCONTO DUVIDOSOS – O comprador deve desconfiar de cupons de desconto recebidos por SMS ou e-mail de remetentes desconhecidos. Podem ser golpes para obter dados pessoais ou financeiros. Sempre é recomendado verificar a autenticidade diretamente no site oficial da loja.

ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS DE TROCA – Um dos temas que mais geram dúvidas e reclamações é a política de trocas. Para compras realizadas em lojas físicas, a troca por motivo de gosto, cor ou tamanho não é uma obrigação legal do fornecedor, a menos que a loja tenha se comprometido com essa possibilidade no momento da venda. Por isso, é recomendado que o consumidor solicite, por escrito, a garantia de que a troca poderá ser efetuada.

Já para as compras realizadas fora do estabelecimento comercial, há o “direito de arrependimento”. Isso significa que é possível desistir da compra no prazo de até sete dias corridos, contados a partir do recebimento do produto, sem necessidade de justificativa e com direito à devolução integral do valor pago.

CUIDADOS NAS COMPRAS ONLINE – O comércio eletrônico tem ganhado cada vez mais espaço. No entanto, as compras virtuais exigem cuidados redobrados. O Órgão alerta para a importância de verificar a reputação da loja online antes de fornecer dados pessoais ou realizar pagamentos. Os consumidores devem buscar informações sobre a empresa em sites de reclamação, verificar se o site possui conexão segura e confirmar a existência de dados básicos.

AVALIAÇÕES DE CLIENTES E PAGAMENTO SEGURO – Antes de comprar em uma loja online desconhecida, é preciso ler as avaliações de clientes anteriores.

A preferência deve ser por pagamento com cartão de crédito em vez de transferência bancária ou boleto. O cartão oferece maior proteção em caso de fraude, pois é possível contestar a cobrança junto ao banco. Não é recomendado usar débito automático em lojas desconhecidas.

SENHAS FORTES E ÚNICAS – Para cada loja online, o consumidor deve usar uma senha diferente e complexa (com letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais). Isso protege a conta em caso de vazamento de dados de uma plataforma.

OFERTAS MUITO BARATAS – Se o preço está significativamente abaixo do mercado, pode ser um golpe. Produtos falsificados ou roubados são frequentemente vendidos com preços muito reduzidos. O consumidor deve pesquisar a média de preços antes de comprar.

GARANTIA E NOTA FISCAL – Independentemente do tipo de produto escolhido — seja um eletrodoméstico, uma peça de vestuário ou um serviço — a exigência da nota fiscal é inegociável. A nota fiscal é o documento que comprova a relação de consumo e é essencial para o acionamento da garantia em caso de defeitos.

GOLPES E FRAUDES – O consumidor deve desconfiar de mensagens não solicitadas. Mensagens de SMS ou whatsapp oferecendo descontos especiais, pedindo confirmação de dados ou solicitando cliques em links podem ser golpes. Nunca clicar em links de mensagens não solicitadas.

COMO REGISTRAR RECLAMAÇÕES – O consumidor deve procurar o Procon com a nota fiscal, comprovante de pagamento e descrição detalhada do problema. Os atendimentos também podem ser realizados na sede do Procon, localizada na Avenida das Casuarinas, nº 595, no Centro de Cidadania, no Âncora, de segunda a sexta, das 8h às 17h. As denúncias dos consumidores pelo whatsapp (22) 2771-6581 (somente texto).



A atuação do Órgão evita conflitos e protege os direitos dos consumidores

PODER EXECUTIVO**PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR****VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE****CHEFIA DE GABINETE:
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA****PROCURADOR-GERAL:
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS****CONTROLADORA-GERAL:
INGRID ANTUNES AMARAL****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
NELITO SENRA ESTERQUE****SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:
UBIRATAN NUNES DA SILVA****SECRETÁRIO DE FAZENDA:
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES****SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:
WAYNER FAJARDO GASPARELLO****SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
DIOGO AZEVEDO DA SILVA****SECRETARIA DE LICENCIAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO:
RICARDO AZEVEDO LIMA DE CÂRVALHO****SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:
MAURICIO SOARES DOS ANJOS****SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE****SECRETÁRIO DE GUARDA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA:
CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA****SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:
MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA****SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS****SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
PABLO PEREIRA KLING****SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE:
RICARDO MATOS TORRES****SECRETARIA DE PESCA E AGROPECUÁRIA:****SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR****SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE
E MOBILIDADE URBANA:
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO****SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL****PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:
ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA****PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:
LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS****PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:
MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA****PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE****RODRIGO JORGE BARROS
VICE-PRESIDENTE****ORLANDO FERREIRA NETO
1º SECRETÁRIO****ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
2º SECRETÁRIO****VEREADORES:****ALBERTO MOREIRA JORGE
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
LEONARDO DE PAULA TAVARES
RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
RONALD MEDEIROS BATISTA
SIDNEI MATTOS FILHO
TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060****ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75 - LOTEAMENTO ATLÂNTICO
TELEFONE: 2771-1515****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI N.º 534/01**

**ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 0100, DE 6 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a ampliação de cargos comissionados, de funções gratificadas e alteração da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam ampliados os quantitativos dos cargos de provimento em comissão já existentes na estrutura administrativa do Município de Rio das Ostras, prevista na Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam ampliados os quantitativos das funções gratificadas já existentes na Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos e funções de que tratam esta Lei Complementar permanecem integrados à estrutura organizacional estabelecida pela Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, mantidas suas denominações, símbolos e atribuições, ficando vinculados às respectivas Secretarias Municipais conforme indicado nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º A remuneração dos cargos e funções observará os padrões já previstos na Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 5º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, prevista no art. 134 da Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, para incluir novo órgão, passando o inciso I a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 134. (...)

I – (...)

(...)

f) Superintendência de Gestão de Veículos Oficiais.”

Art. 6º Fica acrescido à Lei Complementar nº 0097, de 30 de janeiro de 2026, o seguinte dispositivo:

“Subseção IV

Da Superintendência de Gestão de Veículos Oficiais

Art. 142-A. À Superintendência de Gestão de Veículos Oficiais compete:

I - planejar, coordenar, controlar e executar a gestão da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando sua disponibilidade, regularidade e eficiência operacional;

II - centralizar a administração, o controle e a distribuição dos veículos da saúde, definindo sua alocação conforme as demandas assistenciais e operacionais;

III - coordenar e controlar o uso da frota, incluindo transporte de pacientes, equipes, insumos e materiais, garantindo racionalidade, economicidade e prioridade ao interesse público;

IV - supervisionar e gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando condições adequadas de uso, segurança e conservação;

V - gerenciar o controle da frota, com monitoramento de indicadores de desempenho, consumo, deslocamentos e custos operacionais;

VI - propor a normatização, orientar e fiscalizar a utilização dos veículos oficiais, estabelecendo procedimentos, rotinas e critérios de responsabilização;

VII - coordenar e supervisionar as equipes vinculadas à operação da frota, incluindo motoristas, promovendo organização, controle e avaliação de desempenho;

VIII - elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre a gestão da frota, subsidiando a tomada de decisão e o planejamento estratégico da Secretaria;

IX - atuar em articulação com os órgãos de controle interno e externo, assegurando transparência, regularidade e conformidade dos atos administrativos;

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem delegadas pela autoridade superior.”

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente aos arts. 1º e 3º da Lei Complementar nº 0100, de 6 de maio de 2026)

ÓRGÃO | CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE

GABINETE | Assessor III | CASS3 | 2
GABINETE | Assessor V | CASS5 | 1
GOVVIC | Assessor I | CASS1 | 1
SECTRAN | Assessor III | CASS3 | 2
SECTRAN | Assessor IV | CASS4 | 2
SECTRAN | Assessor V | CASS5 | 2
SEDTUR | Assessor Executivo II | CAE2 | 1
SEGEP | Assessor Executivo I | CAE1 | 1
SEGEP | Assessor I | CASS1 | 1
SEGEP | Assessor II | CASS2 | 1
SEGEP | Assessor III | CASS3 | 2
SEGEP | Assessor IV | CASS4 | 2

SEGEP | Assessor V | CASS5 | 3
SEGTRAN | Assessor Especial I | CAES1 | 1
SEGTRAN | Assessor I | CASS1 | 1
SEGTRAN | Assessor II | CASS2 | 1
SEGTRAN | Assessor III | CASS3 | 3
SEGTRAN | Assessor V | CASS5 | 1
SEGTRAN | Assessor VI | CASS6 | 2
SEMA | Assessor Especial I | CAES1 | 1
SEMA | Assessor I | CASS1 | 2
SEMA | Assessor II | CASS2 | 1
SEMA | Assessor III | CASS3 | 5
SEMA | Assessor IV | CASS4 | 5
SEMA | Assessor V | CASS5 | 2
SEMA | Coordenador Executivo | CCE | 1
SEMAS | Assessor Especial I | CAES1 | 2
SEMAS | Assessor I | CASS1 | 1
SEMAS | Assessor II | CASS2 | 1
SEMAS | Assessor IV | CASS4 | 4
SEMAS | Assessor V | CASS5 | 2
SEMEDE | Assessor Especial I | CAES1 | 1
SEMEDE | Assessor Executivo II | CAE2 | 2
SEMEDE | Assessor I | CASS1 | 3
SEMEDE | Assessor II | CASS2 | 5
SEMEDE | Assessor III | CASS3 | 2
SEMEDE | Assessor IV | CASS4 | 12
SEMEDE | Assessor V | CASS5 | 15
SEMFAZ | Assessor I | CASS1 | 1
SEMFAZ | Assessor II | CASS2 | 4
SEMFAZ | Assessor III | CASS3 | 1
SEMFAZ | Assessor IV | CASS4 | 7
SEMFAZ | Assessor V | CASS5 | 3
SEMOP | Assessor II | CASS2 | 1
SEMOP | Assessor III | CASS3 | 3
SEMOP | Assessor IV | CASS4 | 3
SEMOP | Assessor V | CASS5 | 2
SEMSP | Assessor I | CASS1 | 2
SEMSP | Assessor II | CASS2 | 1
SEMSP | Assessor III | CASS3 | 2
SEMSP | Assessor IV | CASS4 | 6
SEMSP | Assessor V | CASS5 | 2
SEMURB | Assessor Especial I | CAES1 | 1
SEMURB | Assessor Executivo II | CAE2 | 1
SEMURB | Assessor I | CASS1 | 1
SEMURB | Assessor II | CASS2 | 1
SEMURB | Assessor III | CASS3 | 2
SEMURB | Assessor IV | CASS4 | 2
SEMURB | Assessor V | CASS5 | 2
SEMUSA | Assessor Especial I | CAES1 | 9
SEMUSA | Assessor I | CASS1 | 17
SEMUSA | Assessor II | CASS2 | 14
SEMUSA | Assessor III | CASS3 | 35
SEMUSA | Assessor IV | CASS4 | 8
SEMUSA | Assessor V | CASS5 | 6
SEMUSA | Assessor VI | CASS6 | 1
SEMUSA | Coordenador Executivo | CCE | 2
SEPAGRO | Assessor I | CASS1 | 1
SEPAGRO | Assessor III | CASS3 | 2
SEPAGRO | Assessor IV | CASS4 | 5
SEPAGRO | Assessor V | CASS5 | 2
SEPAGRO | Coordenador Executivo | CCE | 1

ANEXO II

(referente aos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 0100, de 6 de maio de 2026)

ÓRGÃO | FUNÇÃO | SÍMBOLO | QUANTIDADE

SEGTRAN | Assessor Técnico III | FGA3 | 3
SEMA | Assessor Adjunto I | FGAS1 | 1
SEMEDE | Assessor Técnico III | FGA3 | 2
SEMEDE | Coordenador Pedagógico I | FGA1 | 1
SEMUSA | Assessor Técnico I | FGA1 | 3
SEMUSA | Superintendente | FGGA | 1
SEPAGRO | Assessor Técnico I | FGA1 | 1

DECRETO Nº 4670, DE 6 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, institui a Preceptoría em Saúde no âmbito do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências. Revoga o Decreto nº 2994/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso IV e alínea “a” do inciso VI da Constituição Federal/88, c/c com art. 69 da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições específicas constantes da Resolução CREMERJ nº 319/2021, bem como a Nota Técnica nº 392/2013 CGLNRS/DPR/SERES/MEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preceptoría em Saúde no Município de Rio das Ostras, tendo como objetivo possibilitar a prestação de serviços ao Município, por profissionais da Saúde, que será realizado mediante assinatura do termo de declaração de Ciência e Aceitação da Função do Profissional de Saúde Preceptor.

Art. 2º O Programa de Preceptoría constitui atividade de natureza pedagógica, destinada à supervisão, ao acompanhamento e à orientação de residentes e estagiários de graduação dos cursos da área da saúde, no âmbito da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras.

§1º A atividade de preceptoría será exercida por profissionais integrantes do quadro de servidores, com vistas à integração ensino-serviço-comunidade e à realização de avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática.

§2º A designação para o exercício da preceptoría recairá sobre profissionais que manifestem interesse formal e comprovem reconhecida competência em sua área de atuação, nos termos deste Decreto.

§3º A preceptoría caracteriza-se como atividade pedagógica complementar, não implicando alteração das atribuições essenciais do cargo efetivo, nem acarretando desvio de função.

Art. 3º O exercício da função de Preceptor será exercido, preferencialmente, de modo concomitante à jornada assistencial do profissional, sem prejuízo da produtividade e da qualidade do atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º O exercício da preceptoría constitui atividade de natureza voluntária, facultativa e de livre adesão, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista e nem alteração do regime jurídico, sendo desempenhada exclusivamente por profissionais que manifestem formalmente seu interesse de natureza pedagógica complementar que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Decreto.

§1º A designação para a função de Preceptor não constitui dever funcional inerente ao cargo base do servidor, inexistindo obrigatoriedade da administração pública em prover preceptores para todos os campos de prática caso não haja profissionais habilitados ou interessados.

§2º O ingresso na função de Preceptor dar-se-á mediante chamada conduzida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, observada as necessidades pedagógicas, administrativas e assistenciais.

§3º A Administração Pública Municipal fica desobrigada do provimento compulsório de Preceptores, sendo a função considerada uma atribuição de incentivo a aperfeiçoamento, cuja vacância por falta de interessados não gera o dever de substituição imediata nem obriga o gestor ao remanejamento forçado de profissionais para este fim.

Art. 5º As atividades de preceptoría têm os seguintes objetivos:

I - estimular a formação dos profissionais de elevada qualificação técnica científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área de ciência da saúde;

III - contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades do SUS e às políticas de Saúde do País;

IV - sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população;

V - fomentar a articulação entre ensino superior e assistência à saúde;

VI - promover a implantação de programas e ações que caracterizem a Rede Pública Municipal de Saúde como uma rede educadora e de excelência.

Art. 6º Será indispensável a presença do Preceptor permanentemente nos locais das atividades acadêmicas assistenciais, podendo ter, sob sua responsabilidade, no máximo, 05 (cinco) estagiários por turno de atividade acadêmica.

Art. 7º O Preceptor será responsável ético-disciplinar pela supervisão das atividades assistenciais executadas pelos estudantes sob sua orientação, observando as normas de sua categoria profissional.

§1º A responsabilidade estabelecida no caput deste artigo, também será considerada na supervisão direta e presencial, sendo vedada a delegação de atos privativos do profissional aos acadêmicos sem o devido acompanhamento técnico no cenário de prática.

§2º Atos praticados por estagiários sem a presença do preceptor não eximem este da responsabilidade ética por culpa in vigilando (falha na vigilância), salvo se comprovada a desobediência deliberada do estudante a ordens expressas e protocolos da unidade.

§3º É dever do Preceptor garantir que o paciente/usuário seja informado da condição de estudante do executante e consinta com a realização do procedimento sob supervisão.

§4º Os acadêmicos devem observar rigorosamente os horários e limites de atuação estabelecidos pelo preceptor, em conformidade com o Plano de Atividades de Estágio.

§5º Os Preceptores que estejam em supervisão devem procurar sempre fazer conhecidas dos acadêmicos todas as implicações éticas sobre os diferentes procedimentos e sobre as diferentes situações encontradas no trato dos pacientes/usuários do SUS.

§6º Os Preceptores devem procurar fazer conhecidas dos acadêmicos, sob sua supervisão, as altas responsabilidades sociais dos profissionais de saúde.

§7º A responsabilidade do Preceptor será de natureza subjetiva, limitada aos casos de dolo ou culpa no exercício da supervisão, observado o devido processo administrativo.

Art. 8º Compete ao Preceptor:

I - responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades de graduação, segundo sua área de atuação;

II - responsabilizar-se pelos estagiários;

III - participar de encontros para atualização e de oficinas para elaboração de protocolos em sua área de atuação;

IV - acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos a ele vinculados;

V - realizar as avaliações de desempenho dos educandos sob sua responsabilidade;

VI - apurar a frequência dos educandos sob sua responsabilidade, conforme procedimento de marcação da carga horária das atividades pedagógicas definidas pela Instituição de Ensino e/ou Divisão de Estágio (SEGEP);

VII - fomentar trabalhos para congressos e atividades científicas, orientando os discentes de graduação sob sua supervisão.

Art. 9º Como incentivo aos Preceptores, cabe a Divisão de Estágio (SEGEP), a concessão de certificado de

participação de atividades relacionadas à Preceptoría.

Art. 10 A função de preceptor deverá ser incentivada, pela reserva de carga horária para atividades pedagógicas dentro da jornada de trabalho do servidor.

Art. 11 A reserva de carga horária protegida para as atividades pedagógicas na jornada de trabalho do servidor visa a integração ensino-serviço-comunidade e deve seguir o princípio do não prejuízo da produtividade e da qualidade do atendimento ao usuário caracterizando-se como reorganização interna da jornada de trabalho, sem redução da carga horária total do servidor.

Art. 12 Para a organização das atividades pedagógicas o servidor designado para a função de preceptor terá assegurada a reserva de carga horária semanal, para o exercício de atividades de preceptoría e supervisão acadêmica, na seguinte proporção:

I - 10% (dez por cento) da jornada para contratos de 40 horas semanais (correspondente a 4 horas semanais);

II - 10% (dez por cento) da jornada para contratos de 20 horas semanais (correspondente a 2 horas semanais);

III - o período previsto no caput constitui reorganização da carga horária assistencial para atividades de Preceptoría, devendo ser cumprido preferencialmente na unidade de saúde ou em local definido pelo plano de atividades de ensino;

IV - o período previsto de reorganização da carga horária assistencial para atividades de Preceptoría, poderá ser cumprido semanalmente ou quinzenalmente com definição pelo plano de atividades de ensino e avaliação técnico-administrativa do serviço assistencial;

V - a reserva de carga horária de que trata este artigo é destinada exclusivamente à preparação de material didático, avaliações e discussões de casos clínicos com os estudantes, não configurando redução da jornada de trabalho ou decréscimo de remuneração;

VI - a reserva de carga horária pedagógica fica condicionada à manutenção das metas assistenciais da unidade de saúde, devendo o preceptor e a chefia imediata pactuar cronograma mensal que não comprometa a oferta de consultas, procedimentos ou escalas de urgência;

VII - em situações de calamidade pública, surtos epidêmicos, déficit crítico de pessoal ou excesso de demanda assistencial devidamente justificada pela Direção Técnica, a reserva de carga horária pedagógica poderá ser temporariamente suspensa.

Art. 13 Os critérios de seleção, admissão, controle, avaliação e desligamento de Preceptores serão definidos, para cada área de atuação, através das respectivas coordenações das categorias de saúde, das chefias técnicas imediatas e da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios, em parceria com as respectivas IES envolvidas.

Art. 14 Os Preceptores serão periodicamente avaliados pelas respectivas coordenações das categorias de saúde, das chefias técnicas imediatas e da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios, em parceria com as respectivas IES envolvidas.

Art. 15 Na ausência de servidores da rede municipal interessados ou habilitados para o exercício da Preceptoría, fica facultado à Instituição de Ensino Superior (IES) a designação de profissional próprio, por ela remunerado, para acompanhar e supervisionar os estudantes no campo de prática.

§1º O Preceptor designado pela IES, nos termos deste artigo, deverá submeter-se ao credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios, apresentando registro profissional ativo e comprovação de competência técnica compatível com o plano de ensino.

§2º A atuação de Preceptor próprio da IES nas dependências das unidades de saúde municipais:

I - não gera, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou responsabilidade subsidiária do Município de Rio das Ostras com o profissional;

II - exige a observância estrita das normas de biossegurança, ética profissional e regulamentos internos das unidades de saúde.

§3º O Preceptor externo terá acesso às instalações, prontuários e informações necessárias ao exercício da atividade, devendo observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e assinar termo de confidencialidade específico, sob pena de responsabilização.

Art. 16 Somente poderão ser admitidos como estagiários os alunos regularmente inscritos nos Instituições de Ensino Superior, que tenham os seus cursos devidamente reconhecidos e regularizados pela legislação em vigor e conveniadas junto a Prefeitura de Rio das Ostras, via Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios.

Art. 17 O ingresso de estagiários observará os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP, mediante convênios com instituições de ensino, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 18 Os candidatos ao estágio deverão apresentar a carteira de estudante, expedida por suas instituições de ensino.

§1º Durante o estágio deverá ser anualmente atualizado o documento referido no caput.

§2º Por ocasião do término do estágio, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios poderá entregar-lhe termo de conclusão de estágio, com indicação dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 19 A celebração do termo de estágio e a consequente admissão do estudante nos cenários de prática da Rede Municipal de Saúde ficam condicionadas à contratação de seguro contra acidentes pessoais, em estrita observância ao disposto no art. 9º, inciso IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 11.788/2008.

§1º A responsabilidade pela contratação, custeio e manutenção da apólice de seguro será de inteira e exclusiva responsabilidade da Instituição de Ensino Superior (IES) conveniada, independentemente da modalidade de estágio (obrigatório ou não obrigatório).

§2º O Município de Rio das Ostras exime-se de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade subsidiária em caso de sinistro, cabendo à IES garantir que a cobertura seja compatível com o perfil das atividades acadêmicas.

Art. 20 Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP/Divisão de Estágios, o pronunciamento e gestão de casos que contrariem as normas deste regulamento, bem como das demais legislações específicas.

Art. 21 O período de duração do estágio deverá acompanhar o período do semestre cumprido na respectiva Instituição de Ensino Superior do acadêmico.

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública - SE-



GEPE e de forma complementar pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, quando convocada pela SEGEP.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias que admitirem preceptores e estagiários de cursos superiores em saúde poderão expedir resoluções ou portarias, de sorte a complementar e ou suplementar as disposições aqui estabelecidas.

Art. 24 Fica revogado o Decreto nº 2994, de 1º de setembro de 2021.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0287, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Progressão Funcional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18015/2026, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Funcional, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0287, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROGRESSÃO FUNCIONAL

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | COMPLETADOS EM | EFEITOS PATRIMONIAIS

10737-9 | Fabio da Silva Dias | Guarda Civil Municipal - GCM | 31/05/2011 | Subinspetor | abr/2021 | mai/2021
10737-9 | Fabio da Silva Dias | Guarda Civil Municipal - GCM | 31/05/2011 | Inspetor III | abr/2025 | mai/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0288, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Progressão Funcional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18017/2026, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Funcional, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0288, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROGRESSÃO FUNCIONAL

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | ADMISSÃO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | COMPLETADOS EM | EFEITOS PATRIMONIAIS

3813-0 | Angelica Jorge dos Santos | Guarda Civil Municipal - GCM | 12/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
2209-8 | Claudio Albermaz Goncalves | Guarda Civil Municipal - GCM | 16/01/1998 | Inspetor de Segmento I | mar/2025 | abr/2025
3771-0 | Claudio da Silva Santos | Guarda Civil Municipal - GCM | 06/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025

3815-6 | Jonaci Batista da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 12/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
3814-8 | Marcelo Silva de Almeida | Guarda Civil Municipal - GCM | 12/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
3812-1 | Maria Cristina Pereira Gomes | Guarda Civil Municipal - GCM | 12/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
3811-3 | Paulo Cesar Duarte | Guarda Civil Municipal - GCM | 12/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
3785-0 | Roberto da Fonseca Moraes | Guarda Civil Municipal - GCM | 08/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
2221-7 | Robson Henrique Barcellos | Guarda Civil Municipal - GCM | 16/01/1998 | Inspetor de Segmento I | mar/2025 | abr/2025
3800-8 | Sergio Eduardo dos S. Pereira | Guarda Civil Municipal - GCM | 12/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025
3782-6 | Vicente dos Santos Lobo | Guarda Civil Municipal - GCM | 08/03/2001 | Inspetor de Segmento II | mar/2025 | abr/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0289, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Progressão Horizontal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18018/2026, Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração Direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Horizontal, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0289, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | FAIXA | COMPLETADOS EM | EFEITOS PATRIMONIAIS

10585-6 | Adriana Anelote Rodrigues | Auxiliar Administrativo | 14/03/2011 | 5 | mar/2025 | abr/2025
9112-0 | Adriana dos Santos Lima | Médico Socorrista II | 10/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18704-6 | Adriana Liduino Machado | Auxiliar Creche | 25/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4914-0 | Adriana Machado Maia | Agente Administrativo | 17/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
3768-0 | Adriano de Souza Andrade | Agente Administrativo | 07/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18640-6 | Aldeir Ricardo da Silva | Técnico em Enfermagem | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
7517-5 | Aleksei Stutz Pereira | Técnico em Contabilidade | 10/10/2005 | 7 | mar/2025 | abr/2025
18793-3 | Alessandra L. dos Santos Silva | Fonoaudiólogo | 25/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
3791-5 | Alex Gomes Fonseca | Agente Administrativo | 09/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
9202-9 | Ana B. Valentim Silva Costa | Agente de Combate as Endemias | 16/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18613-9 | Ana Claudia de Miranda | Enfermeiro | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4848-8 | Ana Lucia Mendes Almeida | Agente Administrativo | 05/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
7883-2 | Ana M. M. Dos Santos Barreto | Ag Comunitário Saude | 29/02/2008 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9204-5 | Ana Paula Rocha da Cruz Sansao | Assistente Social III | 17/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4869-0 | Ana Paula Romualdo Leorde | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
8569-3 | Andre Luis da Silva | Agente Administrativo | 21/01/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
3838-5 | Andrea Bessa Ferreira | Auxiliar Administrativo | 30/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18738-0 | Andrea Moreno Pinto | Enfermeiro | 15/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18699-6 | Andrea H. Barbosa Menezes | Enfermeiro | 11/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
2612-3 | Andreia Moreira dos Santos | Agente Administrativo | 27/03/1998 | 10 | mar/2025 | abr/2025
4916-6 | Angelica Oliveira de Souza | Agente Administrativo | 18/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18617-1 | Angelo de Souza Rodrigues | Motorista | 24/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4931-0 | Antonio I. Da Silveira Filho | Médico de Família | 25/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9108-1 | Barbara C. Do C. Souza Nunes | Agente de Combate as Endemias | 30/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18427-6 | Beatriz Correa dos Santos | Técnico em Enfermagem | 08/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4924-7 | Beatriz R. G. Vieira Machado | Odontologo | 23/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
2618-2 | Bianca da Rocha Ramos | Agente Administrativo | 31/03/1998 | 10 | mar/2025 | abr/2025
4920-4 | Bruno Gomes Paes Moreira | Agente Administrativo | 19/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18698-8 | Camila Silva Ribeiro | Psicologo | 25/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9185-5 | Carlos Eduardo Lopes Ferreira | Motorista | 31/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9196-0 | Carlos Junho Pinto Santos | Agente Administrativo | 01/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9217-7 | Carmem Regina do Nascimento | Atend Cons. Dentário | 26/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9183-9 | Christiane C. O. da Conceição | Aux. Serviços Gerais | 31/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
3832-6 | Claudineia de Souza Pereira | Aux. Enfermagem | 30/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
4861-5 | Cleide Ribeiro Pereira | Agente Administrativo | 10/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
3824-5 | Cristina Maria dos Santos | Aux. Servicos Gerais | 26/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18347-4 | Daniel de Aquino Lucas Martins | Assistente Social | 03/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18741-0 | Daniel Nascimento de Paula | Enfermeiro | 16/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4908-5 | Darcilia Leite Arrais | Agente Administrativo | 16/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4871-2 | Debora Medeiros de Souza | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9098-0 | Dulce Flores Camargo Curto | Médico Socorrista II | 29/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025

3788-5 | Dulcilea Coelho da Silva | Aux. Servicos Gerais | 08/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
9095-6 | Eduardo Azevedo Junior | Med. Cardio. Ecografista | 29/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4856-6 | Elen Rodrigues da Silva Camara | Agente Administrativo | 09/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18389-0 | Eliane Tavares da Cruz Silva | Técnico em Enfermagem | 10/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4866-6 | Eliete Francisco de Araújo | Agente Administrativo | 11/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4862-3 | Elisângela Teodora dos Santos | Agente Administrativo | 10/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18467-5 | Ellen C. Fernandes de Souza | Técnico em Enfermagem | 08/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4977-8 | Eloiza Guilherme Gomes Barreto | Agente de Combate as Endemias | 31/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4845-3 | Eneilsa Gomes Ribeiro Marins | Agente Administrativo | 04/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18743-7 | Erica Azevedo Manhaes | Odontólogo II | 16/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9175-8 | Erika Marques Samis | Psicólogo | 19/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18466-7 | Fabiana da S. T. R. Borges | Fisioterapeuta II | 08/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4841-0 | Fabiana Helena Santana | Agente Administrativo | 01/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
2611-5 | Fabiano de Souza Barcellos | Técnico em Edificações | 27/03/1998 | 10 | mar/2025 | abr/2025
4872-0 | Fabiano Sales Ramos | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18744-5 | Fabricia de A. Rangel Werner | Enfermeiro | 18/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9146-4 | Felipe Mendonça Caputo | Médico Ortopedista II | 05/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
8432-8 | Fernanda Cardilo Lima | Médico Cirurgião Pediatra II | 12/01/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4980-8 | Fernanda da S. dos S. Costa | Enfermeiro III | 31/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18686-4 | Flavia B. do Espírito Santo | Enfermeiro II | 21/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9131-6 | Flavia Barbosa Neves | Agente Administrativo | 09/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18728-3 | Flavia de Melo Medeiros | Enfermeiro | 14/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4927-1 | Flavia Rangel Porto | Agente Administrativo | 24/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18615-5 | Francielle Silva Passos | Técnico em Enfermagem | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18819-0 | Francimara G. Gomes B. Benigno | Agente Administrativo | 24/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
17910-8 | Gabriela Beltrao de Souza | Técnico em Enfermagem | 25/10/2021 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18674-0 | Georgiia Lima Carneiro | Analista de Sistemas | 23/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4968-9 | Giselle Almeida Brant Seggia | Médico Pediatra II | 30/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18715-1 | Gladistone V. F. Ribeiro | Fisioterapeuta | 25/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18635-0 | Hellen Assis Crespo Pontes | Fisioterapeuta II | 21/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18745-3 | Helierson da Silva Souza | Enfermeiro | 21/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4846-1 | Henderson Henriques L. Machado | Agente Administrativo | 04/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18748-8 | Ilismare da S. O. Pereira | Enfermeiro | 22/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18637-6 | Isabella Monteiro Domingos | Fisioterapeuta | 21/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4874-7 | Jacqueline Leite da S. Pahlm | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18732-1 | Janice Rosa de Jesus Conceicao | Enfermeiro | 16/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4911-5 | Jeanne A. da Silva Ferreira | Agente Administrativo | 16/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9169-3 | Jonathan Rodrigues dos Santos | Técnico em Informatica | 23/03/2010 | 5 | mar/2022 | abr/2022
9169-3 | Jonathan Rodrigues dos Santos | Técnico em Informatica | 23/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4847-0 | Jorge André da Silva Rocha | Agente Administrativo | 04/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4849-6 | Jorge André Santana Antunes | Agente Administrativo | 05/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9174-0 | Jorgina Francisca dos Santos | Auxiliar Administrativo | 19/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9145-6 | Jose Antônio Martins Ribeiro | Motorista | 05/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4919-0 | Jose Junior de Paula da Silva | Agente Administrativo | 19/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18639-2 | Juan Pablo Gomes de Souza | Enfermeiro | 08/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4876-3 | Jucieli Andrade Silva | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18733-0 | Julio C. E. Santo Ribeiro | Enfermeiro | 21/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
3831-8 | Jurema Gonçalves | Aux. Serviços Gerais | 30/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18229-0 | Karen D. R. Da Silva Coriolano | Fisioterapeuta | 27/01/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18612-0 | Keli Garcia da Fonseca | Psicólogo | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4858-5 | Lea Beatriz da Silva Souza | Agente Administrativo | 09/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
12731-0 | Leidimar Soares Santos | Técnico em Enfermagem | 31/03/2016 | 4 | mar/2025 | abr/2025
4912-3 | Leila T. dos Santos Medeiros | Agente Administrativo | 16/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18610-4 | Leonardo Santos e Santos | Odontólogo Imaginologista | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
17403-3 | Lessandra Machado Kengen | Técnico em Enfermagem | 03/09/2021 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9206-1 | Leticia Aparecida Martins | Assistente Social III | 17/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18643-0 | Leticia Thomaz de Almeida | Enfermeiro ESF | 22/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18286-9 | Lorena Coimbra Florindo | Farmaceutico | 21/01/2022 | 2 | fev/2025 | mar/2025
4863-1 | Luciana A. de O. Albuquerque | Agente Administrativo | 10/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18625-2 | Luciano de Almeida Nunes | Motorista | 21/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18706-2 | Luhana Teixeira Mendes Ribeiro | Nutricionista | 03/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18764-0 | Luiz Henrique Cardoso da Silva | Enfermeiro | 21/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18731-3 | Magna da Fonseca Leal | Enfermeiro | 11/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18708-9 | Manoela S. Farias de Carvalho | Técnico em Enfermagem | 23/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9227-4 | Marcelina Vargas Baião Vieira | Odontólogo | 08/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4942-5 | Marcello Padilha Romano | Médico Socorrista II | 29/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9044-1 | Marcelo da Motta Custódio | Agente Administrativo | 11/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4867-4 | Marcelo Duarte Freitas | Agente Administrativo | 11/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9046-8 | Marcelo Sales Reis | Agente Administrativo | 03/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18605-8 | Marcia C. Ferreira de Moura | Técnico em Enfermagem | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
3749-4 | Marcia Souza F. Ribeiro | Agente Administrativo | 02/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
9107-3 | Marcileia de Souza Paula | Médico Socorrista II | 30/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18714-3 | Marcilene M. Siqueira Lemos | Enfermeiro | 11/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18239-7 | Marcilene Silva Simião | Técnico em Enfermagem | 25/01/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18729-1 | Marcio Felipe Silva de Freitas | Agente Administrativo | 15/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18616-3 | Marcos R. da Silva Rodrigues | Motorista | 24/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4913-1 | Maria Aparecida Soares Amaral | Agente Administrativo | 17/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9211-8 | Maria de F. S. Rodrigues | Aux. Enfermagem | 22/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9110-3 | Maria Luciene Saraiva de Souza | Aux. Serviços Gerais | 10/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
3766-4 | Maria R. dos Santos David | Aux. Servicos Gerais | 06/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18730-5 | Mariana de Oliveira Carvalho | Fisioterapeuta II | 11/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18713-5 | Marinda Batista dos Santos | Enfermeiro | 14/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9244-4 | Maristela Franca de Souza | Agente de Combate as Endemias | 02/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9223-1 | Mauricio Cesar Cetrangolo | Técnico Em Informatica | 18/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
4842-9 | Mauricio Vasconcelos Gonçalves | Agente Administrativo | 02/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9198-7 | Maykon Ribeiro Ferreira | Agente Administrativo | 01/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025

4877-1 | Michele Vicente Alves | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18537-0 | Miguel Ângelo Silva da Costa | Motorista | 25/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18765-8 | Milena Gomes de Santana | Enfermeiro | 17/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
2616-6 | Mirian da Silva Nunes | Auxiliar Administrativo | 30/03/1998 | 10 | mar/2025 | abr/2025
18607-4 | Mirian Maia Sousa Rangel | Enfermeiro | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4889-5 | Monique da Silva Andrade | Agente Administrativo | 15/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
9160-0 | Monique de Paula Menezes | Auxiliar Administrativo | 08/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18691-0 | Natalia Mota de Araujo | Técnico em Segurança Trabalho | 10/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18693-7 | Nayara de C. M. Ferreira | Enfermeiro | 11/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9221-5 | Nilceia Azeredo Costa | Aux. Servicos Gerais | 26/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
3779-6 | Nilceia Estevam dos Santos | Aux. Servicos Gerais | 08/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
3765-6 | Nilza Guimaraes S. da Silva | Aux. Servicos Gerais | 06/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18266-4 | Nycolle Souza dos Santos | Técnico em Enfermagem | 01/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18434-9 | Pamela Bento dos Santos | Enfermeiro II | 08/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9139-1 | Paulo Mauricio da Costa | Médico Socorrista II | 04/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18244-3 | Priscila da Silva Santos | Técnico em Enfermagem | 27/01/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18608-2 | Ramiro H. Dos Santos Fernandes | Motorista | 04/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18717-8 | Raquel da Fonseca Muller | Tecnico em Enfermagem | 21/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4890-9 | Raquel Silva Ribeiro Acacio | Agente Administrativo | 16/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4879-8 | Renata Carvalho B de Paula | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18694-5 | Renata Gomes de Souza | Enfermeiro | 10/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18609-0 | Renata Martins Henrique Couto | Enfermeiro | 08/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4851-8 | Renata Ribeiro da Cruz | Agente Administrativo | 05/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18695-3 | Rezielle Henrique Machado | Assistente Social IV | 23/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9192-8 | Roberto Amin Khouri | Médico Ortopedista II | 01/03/2010 | 5 | mar/2022 | abr/2022
9192-8 | Roberto Amin Khouri | Médico Ortopedista II | 02/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18626-0 | Rodrigo Azevedo Bezerra | Enfermeiro | 18/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
9216-9 | Rodrigo de Freitas Eduardo | Médico Socorrista II | 24/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
9229-0 | Rogério Galdino de Souza | Técnico Em Informatica | 26/03/2010 | 6 | mar/2025 | abr/2025
18604-0 | Ronaldo Coutinho de Sousa | Motorista | 24/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4860-7 | Rosana Frassetto Chagas | Agente Administrativo | 09/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18203-6 | Rosemeri B. De Assis Pessanha | Enfermeiro | 17/01/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4864-0 | Rosemeri de Oliveira Santos | Agente Administrativo | 10/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
3769-1 | Rosilane de Souza | Aux. Serviços Gerais | 07/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
2160-1 | Rosineide Azeredo dos Santos | Agente Administrativo | 16/01/1998 | 7 | mar/2025 | abr/2025
4852-6 | Rozineia Pereira | Agente Administrativo | 05/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4853-4 | Sanches Almeida de Freitas | Agente Administrativo | 05/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18754-2 | Sandra Maria Rodrigues Lopes | Assistente Social | 22/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18675-9 | Shirley da Silva Barreto Lao | Médico Geriatria | 25/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18666-0 | Sibila Galante Inácio Muniz | Agente Administrativo | 11/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
3836-9 | Simone Ferreira Moreira | Aux. Servicos Gerais | 30/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18727-5 | Suely Andreia D Avila | Enfermeiro | 10/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18338-5 | Taiane dos Santos Esteves | Fisioterapeuta | 18/01/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
18234-6 | Tailane David da Cruz | Técnico em Enfermagem | 20/01/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
4881-0 | Tatiana da S. Dos S. Salvador | Agente Administrativo | 12/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
2596-6 | Teresinha Gomes Lemos | Aux. Servicos Gerais | 23/03/1998 | 10 | mar/2025 | abr/2025
18721-6 | Tiago Bruno de Souza Ferreira | Técnico em Segurança Trabalho | 03/03/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025
3839-3 | Vanderlei Ferreira | Agente Administrativo | 30/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
3825-3 | Vanderson Guimaraes Jesus | Agente Administrativo | 26/03/2001 | 9 | mar/2025 | abr/2025
18602-6 | Vanessa Luzente da Costa | Agente Administrativo | 22/03/1998 | 10 | mar/2025 | abr/2025
4956-5 | Vinicius Bastos Pinheiro | Odontólogo | 30/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
4854-2 | Viviane Porto Rodrigues | Agente Administrativo | 05/03/2004 | 8 | mar/2025 | abr/2025
18630-9 | Zoraya Pinheiro da Silva | Psicólogo | 22/02/2022 | 2 | mar/2025 | abr/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0290. DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Progressão Horizontal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18019/2026, Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração Direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Progressão Horizontal, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0290, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | FAIXA | COMPLETADOS EM | EFEITOS PATRIMONIAIS
6076-3 | Adiane Conceicao de Oliveira | Arquiteto | 06/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
9278-9 | Adriana dos Santos Rodrigues | Técnico em Enfermagem | 06/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
18805-0 | Adriana M. De Oliveira Cunha | Assistente Social | 28/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
6042-9 | Adriana Mendes G de Carvalho | Agente Administrativo | 05/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025



6687-7 | Adriana Silva de Azevedo | Auxiliar Administrativo | 20/08/2004 | 7 | abr/2025 | mai/2025
 18804-2 | Alda Barbosa de Oliveira | Auxiliar Creche | 28/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18216-8 | Alessandra Nascimento Bernardo | Assistente Social | 25/01/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6243-0 | Alexander de Oliveira Moura | Nutricionista | 29/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18803-4 | Alexandre da Silva Ribeiro | Técnico em Radiologia | 05/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6075-5 | Alexandre Tadeu S Biscaia | Fiscal de Meio Ambiente | 06/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 2229-2 | Alfreddina Alves Freitas | Aux. Servicos Gerais | 16/01/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 18806-9 | Aline Pinto Pereira | Assistente Social | 30/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18877-8 | Aline Rocha Viana | Enfermeiro | 12/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 2110-5 | Alípio Pereira da Silva | Agente Administrativo | 16/01/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 18807-7 | Alline dos Santos Correa | Nutricionista II | 31/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18909-0 | Ana Kerollen Silva Alves | Técnico em Radiologia | 13/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9329-7 | Ana P. Freire Santos Vicente | Aux. Servicos Gerais | 30/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9303-3 | Ana Paula Pereira Silva | Fisioterapeuta | 12/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18955-3 | André Duarte Norberto | Técnico em Radiologia | 14/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9483-8 | André Francisco da Silva | Médico Psiquiatra | 20/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 6118-2 | André Luiz Fermínio | Operador de Maquinas | 13/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9262-2 | Andrea Marques da Silva Souza | Aux. Enfermagem | 14/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18880-8 | Andrea Oity Marinho | Assistente Social | 07/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18810-7 | Angela Maria Coelho | Psicologo | 04/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6146-8 | Angelita O. Figueiredo Reguera | Fiscal Obras Posturas | 19/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9251-7 | Antonio Carlos da Silva Junior | Auxiliar Administrativo | 09/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18956-1 | Barbara Gabry Amaral e Souza | Técnico de Laboratorio | 14/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18881-6 | Beatriz Lopes Silva Macedo | Enfermeiro | 11/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18899-9 | Bianca Vilela Borges Franco | Técnico em Radiologia | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18811-5 | Bruna Sgro Barroso | Assistente Social | 31/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18898-0 | Camilla do Nascimento das Neves | Técnico em Radiologia | 06/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 8607-0 | Carlos E. Dos Santos Dornellas | Médico Ortopedista II | 08/01/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 2065-6 | Casimiro Jose R. Dos Santos | Motorista | 16/01/1998 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 9265-7 | Cesar Vaz Guimarães | Fisioterapeuta | 14/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 6170-0 | Cintia Ribeiro R. Da Luz | Telefonista | 19/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 6254-5 | Claudia Alves da Silva | Agente Tributario | 30/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18897-2 | Claudia M. Albertini Gomes | Técnico em Radiologia | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6189-1 | Clayton Marlei Figueiredo | Engenheiro Civil | 19/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 8545-6 | Cristiane Pinheiro Mallet | Tec. Higiene Dental | 29/01/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18895-6 | Daniel Vicente Moyses | Técnico em Radiologia | 12/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 3854-7 | Daniela de Carvalho Alves | Aux. Servicos Gerais | 11/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18894-8 | Daniela Diniz Pinto | Nutricionista | 11/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18742-9 | Danieli Catarinozoi Rocha | Nutricionista II | 22/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9283-5 | Danielle de M. B. De Azevedo | Auxiliar Administrativo | 07/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18292-3 | Davi dos Reis | Técnico em Enfermagem | 01/02/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9318-1 | David Hazelman Lourenco | Auxiliar Administrativo | 12/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18957-0 | Dilene Escobar da Silva Mendes | Técnico de Laboratorio | 18/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9420-0 | Diogo dos Santos Monsuete | Vigilante | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9300-9 | Douglas da Silva Ferreira | Enfermeiro | 12/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9398-0 | Edna Cristiane Schumacker | Técnico em Enfermagem | 20/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9410-2 | Elaine Ferreira Esteves Moraes | Aux. Enfermagem | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9393-9 | Elida E. B. Silva Meirelles | Auxiliar Administrativo | 12/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18849-2 | Eliete Carvalho | Nutricionista | 11/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 3872-5 | Elisangela de Souza Satiro | Técnico de Laboratorio | 18/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 9415-3 | Eugenio Erthal Wilson | Medico Pediatra II | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18935-9 | Euzir Carneiro Mata | Técnico de Laboratorio | 25/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9284-3 | Everson Fontes de Mello | Auxiliar Administrativo | 05/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9352-1 | Fabiano Cordova Guimaraes | Med Ginec.Obstetra II | 20/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 3846-6 | Fabiano Teixeira | Auxiliar Administrativo | 05/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 9335-1 | Fabio de Oliveira Rangel | Motorista | 20/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18703-8 | Fernanda G. G. N. De Paulo | Enfermeiro | 09/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9378-5 | Fernanda Menezes Alvarenga | Enfermeiro II | 19/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 6041-0 | Fernanda R. C. Lopes Soares | Desenhista Projetista | 05/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9293-2 | Flavia Fernandes Gomes | Nutricionista III | 05/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18854-9 | Flaviane do N. Bregueram | Assistente Social | 07/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18818-2 | Flavio G. Calheiros de Castro | Fisioterapeuta | 04/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18821-2 | Gabriela Ribeiro do Nascimento | Assistente Social | 31/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18633-3 | Gabriela S. De Araujo Ayres | Técnico em Enfermagem | 18/02/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6117-4 | George Nunes Amaral | Fiscal Obras Posturas | 13/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9413-7 | Gerusa Parreira dos Santos | Técnico em Enfermagem | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 12735-3 | Gleison H. Vieira Domingues | Enfermeiro II | 25/04/2016 | 4 | abr/2025 | mai/2025
 18959-6 | Gloria W. Pimentel Teles | Técnico em Radiologia | 18/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18746-1 | Graziana Ramos Lima de Azevedo | Enfermeiro | 22/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18835-2 | Gueiza Gomes Porto Magalhaes | Fisioterapeuta II | 04/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18836-0 | Heloisa da Silveira Fonseca | Nutricionista | 01/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9288-6 | Herica Almeida das Chagas | Enfermeiro III | 05/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 6147-6 | Homero Chaves da Gama Monteiro | Fiscal Obras Posturas | 23/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18855-7 | Inara R. De O. Pereira Dias | Nutricionista | 07/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 3845-8 | Irani Tulinto da Silva | Aux. Servicos Gerais | 04/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18299-0 | Isabel da Silva Jorge | Técnico em Enfermagem | 31/01/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18837-9 | Isador Viana Sant'ana Mendes | Agente Administrativo | 05/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18228-1 | Isis de Lima Garcia | Enfermeiro II | 28/01/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 3848-2 | Ivan Luiz da Matta Silva | Auxiliar Administrativo | 06/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 7670-8 | Ivan Noe de Freitas Antunes | Técnico Agricola | 16/03/2006 | 7 | abr/2025 | mai/2025
 18850-6 | Ivete X. De Lima Conceicao | Tec. Radiologia Especializada | 07/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18851-4 | Izabel C. De Carvalho Cardoso | Técnico em Radiologia | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9267-3 | Jacira M. M. Gomes da Silveira | Auxiliar Administrativo | 08/04/2010 | 5 | abr/2025 | mai/2025
 12164-9 | Jaqueline T. De A. Dos Anjos | Bibliotecario | 01/04/2013 | 5 | abr/2025 | mai/2025
 9264-9 | Jarbas Moreira Monteiro | Vigilante | 14/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 8908-7 | Jefferson Lopes Oliveira | Técnico em Enfermagem | 04/02/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025

17921-3 | Jessica Silva Nasareno | Técnico em Enfermagem | 11/11/2021 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9347-5 | Joao Alves Ferreira Junior | Auxiliar Administrativo | 26/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18820-4 | Jose Elias da Silva | Fisioterapeuta | 25/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 4995-6 | Jose Roberto Pedra de Souza | Motorista | 01/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 4501-2 | Joyce Ouriques Veiga Lopes | Agente Administrativo | 12/03/2003 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18779-8 | Juliana da Silva Bastos | Auxiliar Creche | 29/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9404-8 | Juliana de Oliveira Paula | Enfermeiro | 15/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 3851-2 | Katia Rogéria da Silva | Telefonista | 09/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18869-7 | Kinsten Aparecida Santos Silva | Assistente Social II | 28/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18841-7 | Lais E. Santo do Desterro | Nutricionista | 23/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18842-5 | Laryssa M. C. Batista Peixoto | Assistente Social | 28/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18857-3 | Leandro Correia de Oliveira | Técnico em Radiologia | 11/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18843-3 | Ledea de Jesus Magalhaes | Assistente Social | 30/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18868-9 | Leidiana Custodio da Silva | Técnico em Enfermagem | 06/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 17675-3 | Lenemayre Ramos Cardoso | Auxiliar de Creche | 30/09/2021 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9271-1 | Liliã B. Da Costa Scherrer | Nutricionista II | 08/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18760-7 | Lis Martins Guimaraes Ribeiro | Nutricionista II | 22/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6027-5 | Livia C. De Aguiar Bonifacio | Procurador do Municipio | 02/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9396-3 | Lucas Bernardo Junior | Aux. Enfermagem | 20/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9276-2 | Luciana Catarina Rodrigues | Aux. Servicos Gerais | 08/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9427-7 | Luciano Cesar Miranda de Mello | Técnico em Enfermagem | 16/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9285-1 | Luciano Henriques da Silva | Auxiliar Administrativo | 05/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18659-7 | Luciano Neves dos Santos | Técnico em Enfermagem | 03/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18791-7 | Lucilene Fernandes Martins | Nutricionista II | 30/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18867-0 | Marcela Guimaraes de Macedo | Técnico em Radiologia | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9320-3 | Marcelo Barbosa | Motorista | 27/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18941-3 | Marcos Felix da Silva | Técnico em Radiologia | 20/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 3547-5 | Margarida Terra | Agente Administrativo | 04/07/2000 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 2641-7 | Mari Correia de Moura | Técnico em Enfermagem | 27/04/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 18889-1 | Maria Clara Marcal Seve Jaeger | Assistente Social | 12/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 2055-5 | Maria de Fatima dos S. Braga | Aux. Servicos Gerais | 16/01/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 9263-0 | Mariana da Silva S. De Souza | Auxiliar Administrativo | 14/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 3875-0 | Marielena de Araujo Sardinha | Assistente Social | 23/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18781-0 | Marina Gribel Oliveira | Nutricionista II | 29/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18782-8 | Marina M. Vilarim de Castro | Nutricionista | 24/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9471-4 | Marta da Silva Pontes Araujo | Auxiliar Administrativo | 19/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18890-5 | Matheus M. Das Chagas Pizzillo | Programador | 07/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18784-4 | Melina Martins Vazquez | Assistente Social | 30/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18381-4 | Michele C. Ponte Moraes Pedro | Enfermeiro | 31/01/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6047-0 | Monica Jeronimo de Carvalho | Auxiliar Administrativo | 05/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 6057-7 | Monique Almeida Bezerra | Fiscal de Meio Ambiente | 06/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 6198-0 | Monique Gomes Abrantes | Arquiteto | 22/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 17351-7 | Monique L. R. S. T. Belli | Técnico em Enfermagem | 27/08/2021 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6000-3 | Natasha L. M. De Goes Pinheiro | Auxiliar Administrativo | 01/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18692-9 | Nathany Gaiotti | Terapeuta Ocupacional | 14/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18845-0 | Ney Duarte de Almeida | Agente Administrativo | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9412-9 | Nicea Cavreiro Ramos Abreu | Nutricionista II | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9372-6 | Norma de Assis Lima Sant'anna | Aux. Enfermagem | 19/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9402-1 | Odileia Curvello da Conceicao | Auxiliar Administrativo | 15/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 1930-5 | Oswaldo Borges Filho | Aux. Enfermagem | 16/01/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 9270-3 | Ozani Soares de Oliveira | Aux. Servicos Gerais | 08/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 3850-4 | Patricia M. Cavalcante Menezes | Auxiliar Administrativo | 09/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18856-5 | Paula Reis da Silva Lemos | Assistente Social III | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 1958-5 | Paulo Henrique dos Santos | Fiscal Sanitario | 16/01/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 3849-0 | Pedro Paulo Gomes | Auxiliar Administrativo | 06/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18827-1 | Priscila de Brito Rezende | Nutricionista II | 01/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18829-8 | Raquel S. De A. Dos Santos | Nutricionista II | 28/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 3853-9 | Regina Celi Peixoto Carvalho | Aux. Enfermagem | 09/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 18917-0 | Regina dos S. G. Boa Morte | Tecnico de Laboratorio | 14/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9272-0 | Renata Barreto da Fonseca | Técnico em Enfermagem | 08/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9469-2 | Renata Roberto Valente | Técnico de Laboratorio | 16/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18758-0 | Rhuan de Cassia Mendes Maciel | Enfermeiro | 22/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6086-0 | Ricardo Altoe de Souza Vieira | Arquiteto | 12/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18846-8 | Roberta de Farias Araujo | Agente Administrativo | 29/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9426-9 | Roberta de Mello Vilazio Lima | Auxiliar Administrativo | 16/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18860-3 | Roberta Ferreira Nunes | Técnico em Radiologia | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 2951-3 | Roberto C. Ferreira Candido | Motorista | 01/04/1999 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 6065-8 | Robson de Santana Oliveira | Auxiliar Administrativo | 06/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 1956-9 | Robson Soares da Silva | Fiscal Sanitario | 16/01/1998 | 10 | abr/2025 | mai/2025
 9408-0 | Rodrigo Barcelos dos Santos | Auxiliar Administrativo | 13/04/2010 | 5 | abr/2022 | mai/2022
 9408-0 | Rodrigo Barcelos dos Santos | Auxiliar Administrativo | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9369-6 | Rodrigo Corral Gonzalez | Odontólogo Protesista | 19/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9425-0 | Rodrigo da Silva Albuquerque | Auxiliar Administrativo | 16/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9418-8 | Rosane de Abreu Koppe | Auxiliar Administrativo | 13/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9470-6 | Rosi Cleia da Silva Figueiredo | Técnico em Enfermagem | 16/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18861-1 | Rosimar Mendes Barbosa Pinto | Técnico em Radiologia | 08/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6091-7 | Rute Silvino da Silva | Auxiliar Administrativo | 12/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 3855-5 | Sabrina Patricia Lopes | Agente Administrativo | 11/04/2001 | 9 | abr/2025 | mai/2025
 6208-1 | Samuel da Silva Conceição | Operador de Maquinas | 23/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18862-0 | Silvana Reis Silva | Tec. Radiologia Especializada | 11/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18790-9 | Silvania dos S. de Oliveira | Fisioterapeuta | 24/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 9279-7 | Simone Barreto de Souza | Nutricionista | 06/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9345-9 | Simone Gomes Longo | Auxiliar Administrativo | 26/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 9379-3 | Sonja Maria Rohm Basilio | Aux. Servicos Gerais | 19/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18891-3 | Suelen Carvalho Pereira | Técnico em Radiologia | 11/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18866-2 | Tatiana Mendonca da Silva | Tec. Radiologia Especializada | 12/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025



6056-9 | Tatiana Pinheiro de Macedo | Odontólogo | 05/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9313-0 | Tatiane Tavares Pinheiro | Auxiliar Administrativo | 12/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18797-6 | Tatianny S. C. Da Silva Fragoso | Técnico em Instrum. Cirúrgica | 01/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6149-2 | Teresa Cristina de Sousa Cunha | Fiscal Obras Posturas | 23/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 18798-4 | Thais Furtado Marcolino Jezini | Médico Pediatra | 30/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18751-8 | Thais Lopes Ferreira | Médico Pediatra II | 21/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18865-4 | Thiago Sinder | Técnico em Radiologia | 06/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18823-9 | Vanessa Lopes Carvalho | Fisioterapeuta | 05/04/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 18824-7 | Vanessa Nascimento Moreira | Nutricionista II | 24/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025
 6188-3 | Veronica Alves dos Santos | Arquiteto | 19/04/2004 | 8 | abr/2025 | mai/2025
 9479-0 | Viviane Ribeiro de A. Tavares | Técnico de Laboratorio | 16/04/2010 | 6 | abr/2025 | mai/2025
 18749-6 | Yuri Gurgel Borba | Enfermeiro | 22/03/2022 | 2 | abr/2025 | mai/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0291, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18031/2026, Considerando o disposto no art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na Promoção Vertical, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0291, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROMOÇÃO VERTICAL

PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | EFEITOS A PARTIR DE
 4645/2025 | 18458-6 | Alessandra Pessanha de Araujo | Professor I - 30 Horas | 4 | 04 de abril de 2025
 5111/2025 | 17645-1 | Aline Mion Leite de Albuquerque | Professor II - Educ. Especial | 2 | 09 de abril de 2025
 3630/2025 | 17780-6 | Ana Luiza Oliveira Mota | Prof. Inglês - LP | 3 | 16 de abril de 2025
 6254/2025 | 18368-7 | Brenda dos Reis Almeida | Professor I - 30 Horas | 3 | 16 de abril de 2025
 6251/2025 | 18446-2 | Bruna Goncalves da Cunha | Professor I - 30 Horas | 4 | 16 de abril de 2025
 2570/2025 | 4590-0 | Carla Maria Bandoil Bastos | Professor I | 4 | 04 de abril de 2025
 8176/2025 | 11105-8 | Celio Pereira da Silva | Prof. Português - LP | 3 | 11 de abril de 2025
 4156/2025 | 18445-4 | Cesar Motta Bastos Cabral | Prof. História - LP | 4 | 08 de abril de 2025
 472/2025 | 9358-0 | Cicero Heleno do Amaral Rodrigues | Prof. Ciências - LP | 3 | 08 de abril de 2025
 4174/2025 | 18685-6 | Cinthya Maria Rique | Professor Or. Educacional | 3 | 29 de abril de 2025
 8172/2025 | 6762-8 | Clara Marcia Pontes Rangel Zaquieu | Prof. Matemática - LP | 3 | 14 de abril de 2025
 5435/2025 | 18454-3 | Claudia Maria Carvalho Amorim | Professor I - 30 Horas | 4 | 17 de abril de 2025
 1868/2025 | 4428-8 | Cleia Manhaes de Paula Caldeira | Professor I | 2 | 02 de abril de 2025
 5875/2025 | 18339-3 | Fabiane Menezes Mello de Souza | Professor I - 30 Horas | 4 | 24 de abril de 2025
 60350/2024 | 17716-4 | Gefferson Chagas Rangel | Prof. Matemática - LP | 4 | 15 de abril de 2025
 4031/2025 | 4168-8 | Geisa Paz Fabricio Ribeiro | Professor I | 3 | 02 de abril de 2025
 7428/2025 | 18550-7 | Gina Xavier Dias Costa | Professor I - 30 Horas | 3 | 25 de abril de 2025
 5644/2025 | 18461-6 | Joanamara de Almeida Melo | Professor I - 30 Horas | 3 | 11 de abril de 2025
 5530/2025 | 18540-0 | Joseane Ferreira da Rocha | Professor I - 30 Horas | 4 | 15 de abril de 2025
 12780/2025 | 16022-9 | Kevin Luiz Lobo Pereira Duarte | Prof. Matemática - LP | 3 | 14 de abril de 2025
 5600/2025 | 18550-7 | Lillian Silva Gentil | Professor I - 30 Horas | 4 | 11 de abril de 2025
 5188/2025 | 18108-0 | Marcio Jose de Souza Pereira | Professor I - 30 Horas | 4 | 24 de abril de 2025
 5972/2025 | 18364-4 | Michelly Aparecida Ferreira Borges De Souza | Professor I - 30 Horas | 4 | 17 de abril de 2025
 13248/2025 | 17562-5 | Nathalia Cordeiro da Silva | Aux. Desenv. Infantil | 4 | 11 de abril de 2025
 5109/2025 | 16321-0 | Rafaela Catarina Diniz Ferraz | Professor II - Educ. Especial | 2 | 09 de abril de 2025
 5517/2025 | 9818-3 | Renata Luiz Cortes | Prof. Matemática - LP | 3 | 24 de abril de 2025
 7245/2025 | 4201-3 | Rita de Cassia Conceição Coutinho de Azevedo | Professor I | 4 | 30 de abril de 2025
 2019/2025 | 21051-0 | Roberta Maria De Moraes Silva Sueth | Prof. Inglês - LP | 3 | 01 de abril de 2025
 7094/2025 | 4288-9 | Rosangela Lustosa Monteiro | Prof. Matemática - LP | 3 | 24 de abril de 2025
 6479/2025 | 18377-6 | Rosilane Soares Rodrigues Tinoco | Professor I - 30 Horas | 4 | 30 de abril de 2025
 8388/2025 | 18407-1 | Shirley Quintino Amorim | Professor Supervisor De Ensino | 3 | 30 de abril de 2025
 3836/2025 | 18357-1 | Silmara Avelino Da Silva Gomes | Professor I - 30 Horas | 4 | 11 de abril de 2025
 1524/2025 | 18707-0 | Suelen Fragoso Pereira | Aux. Desenv. Infantil | 5 | 30 de abril de 2025
 6255/2025 | 18452-7 | Thais De Almeida Siqueira Da Silva | Professor I - 30 Horas | 3 | 16 de abril de 2025
 62906/2024 | 3958-6 | Vanderlea Moreira Jorge Duarte | Professor I | 3 | 01 de abril de 2025
 7075/2025 | 8622-3 | Vilmara Storck Nogueira | Prof. Portugues - LP | 3 | 15 de abril de 2025
 6104/2025 | 18378-4 | Viviane dos Santos Silva | Professor I - 30 Horas | 4 | 17 de abril de 2025
 14207/2025 | 18372-5 | Viviane Pessoa de Mello de Andrade Maia Malfacini | Professor I - 30 Horas | 4 | 14 de abril de 2025

PORTARIA SEMAD Nº 0292, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18030/2026, Considerando o disposto no art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na Promoção Vertical, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0292, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROMOÇÃO VERTICAL

PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | EFEITOS A PARTIR DE
 60877/2024 | 17425-4 | Allan Modesto Vieira | Professor II - Português | 3 | 26 de março de 2025
 60813/2024 | 17547-1 | Fernanda da Paixão Rodrigues | Aux. Desenv. Infantil | 3 | 14 de março de 2025
 61842/2024 | 17301-0 | Graciele de Oliveira Rangel | Professor I - 30 Horas | 4 | 27 de março de 2025
 56866/2024 | 16392-9 | Jessica Souza E Silva Reginaldo | Professor I - 30 Horas | 3 | 21 de março de 2025
 61066/2024 | 17789-0 | Shirlei Aparecida Pinto Butter de Almeida | Professor I - 30 Horas | 4 | 17 de março de 2025
 1528/2025 | 18391-1 | Suellen Adriane Resende Pires | Aux. Desenv. Infantil | 5 | 28 de março de 2025
 62224/2024 | 17707-5 | Thais Mendes Vieira Alexandre Sertorio | Professor I - 30 Horas | 4 | 12 de março de 2025

PORTARIA SEMAD Nº 0293, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18024/2026, Considerando o disposto no art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus; Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na Promoção Vertical, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0293, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROMOÇÃO VERTICAL

PROCESSOS | MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | EFEITOS A PARTIR DE
 10976/2025 | 15351-6 | Andreia Barbara Brivio | Ag Comunitário Saúde | 3 | 1 de abril de 2025
 8756/2025 | 18617-1 | Angelo de Souza Rodrigues | Motorista | 3 | 1 de abril de 2025
 7146/2025 | 18280-0 | Barbara Nino Ornellas Hasselmann | Enfermeiro | 3 | 1 de abril de 2025
 10765/2025 | 9069-7 | Denilson Oliveira Amaral | Agente de Combate as Endemias | 2 | 1 de abril de 2025
 11819/2025 | 15453-9 | Denise Pinheiro Amorim Capita | Ag Comunitário Saude | 5 | 1 de abril de 2025
 11620/2025 | 18397-0 | Eduardo de Rezende Costa | Psicologo | 3 | 1 de abril de 2025
 10766/2025 | 9410-2 | Elaine Ferreira Esteves Moraes | Aux. Enfermagem | 3 | 1 de abril de 2025
 10857/2025 | 22005-1 | Elisandro Gonçalves Henriques | Engenheiro Sanitarista | 2 | 1 de abril de 2025
 11465/2025 | 18744-5 | Fabricia de Araújo Rangel Werner | Enfermeiro | 3 | 1 de abril de 2025
 9417/2025 | 10838-3 | Flavio Henriques Vasconcellos Azevedo | Fiscal de Transporte | 4 | 1 de abril de 2025
 9766/2025 | 18307-5 | Jahina Moura Vidal | Enfermeiro | 5 | 1 de abril de 2025
 12621/2025 | 18732-1 | Janice Rosa De Jesus Conceicao | Enfermeiro | 3 | 1 de abril de 2025
 12539/2025 | 6677-0 | Jobson Monteiro Machado | Motorista | 4 | 1 de abril de 2025
 9066/2025 | 18588-4 | Julia Lopes Valentim | Agente Administrativo | 4 | 1 de abril de 2025
 7974/2025 | 18610-4 | Leonardo Santos e Santos | Odontólogo Imaginologista | 4 | 1 de abril de 2025
 12055/2025 | 8969-9 | Lis Martins Guimaraes Ribeiro | Nutricionista | 2 | 1 de abril de 2025
 12055/2025 | 18760-7 | Lis Martins Guimaraes Ribeiro | Nutricionista II | 2 | 1 de abril de 2025
 5355/2025 | 18286-9 | Lorena Coimbra Florindo | Farmaceutico | 5 | 1 de abril de 2025
 10518/2025 | 18009-2 | Luciano Barbosa Curty | Médico Cirurgião Geral II | 3 | 1 de abril de 2025
 9432/2025 | 18625-2 | Luciano de Almeida Nunes | Motorista | 2 | 1 de abril de 2025
 9834/2025 | 18646-7 | Maira Anicio Almeida | Médico Socorrista II | 3 | 1 de abril de 2025
 10838/2025 | 18729-1 | Marcio Felipe Silva de Freitas | Agente Administrativo | 5 | 1 de abril de 2025
 10135/2025 | 18616-3 | Marcos Roberto da Silva Rodrigues | Motorista | 5 | 1 de abril de 2025
 9700/2025 | 4522-5 | Maria Jose de Pinho Santos | Agente Administrativo | 5 | 1 de abril de 2025
 12622/2025 | 18713-5 | Marinda Batista Dos Santos | Enfermeiro | 4 | 1 de abril de 2025



9761/2025|18434-9|Pamela Bento dos Santos|Enfermeiro II|4|1 de abril de 2025
 9729/2025|18269-9|Paulo Mauricio de Santa Martha|Odontólogo II|2|1 de abril de 2025
 11869/2025|18694-5|Renata Gomes De Souza|Enfermeiro|2|1 de abril de 2025
 8417/2025|18695-3|Rezielle Henrique Machado|Assistente Social IV|4|1 de abril de 2025
 9734/2025|18604-0|Ronaldo Coutinho De Sousa|Motorista|4|1 de abril de 2025
 7745/2025|18203-6|Rosemeri Braga de Assis Pessanha|Enfermeiro|4|1 de abril de 2025
 12578/2025|18754-2|Sandra Maria Rodrigues Lopes|Assistente Social|3|1 de abril de 2025
 6840/2025|18666-0|Sibila Galante Inácio Muniz|Agente Administrativo|5|1 de abril de 2025
 10988/2025|18727-5|Suely Andrade D Avila|Enfermeiro|4|1 de abril de 2025
 7857/2025|18338-5|Taiana dos Santos Esteves|Fisioterapeuta|5|1 de abril de 2025
 11188/2025|9640-7|Thiago Barros da Silva|Odontólogo Ortodontista|2|1 de abril de 2025
 8825/2025|18636-8|Vanessa Pinto da Conceição Fernandes|Assistente Social|3|1 de abril de 2025
 8419/2025|18630-9|Zoraya Pinheiro da Silva|Psicólogo|3|1 de abril de 2025
 11798/2025|18630-9|Zoraya Pinheiro da Silva|Psicólogo|4|1 de abril de 2025

PORTARIA SEMAD Nº 0294, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidor na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18028/2026, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Promoção Vertical, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0294, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

PROCESSOS|MATRÍCULA|NOME|CARGO|NÍVEL|EFEITOS A PARTIR DE

10030/2025|6599-4|Adnamar Ribeiro Da Silva|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de abril de 2025
 9915/2025|9741-1|Alair Brito de Oliveira|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de abril de 2025
 10113/2025|7516-7|Amarildo Ferreira de Moraes|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de abril de 2025
 11333/2025|3499-1|Carlos Eduardo da Costa Campos|Guarda Civil Municipal - GCM|2|1 de abril de 2025
 11992/2025|2944-0|Carlos Magno Ferreira Mota|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 10527/2025|10862-6|Jocimar Pinheiro Riscado|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de abril de 2025
 12179/2025|3214-0|Jorge André da Conceição|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 12311/2025|10482-5|Junior Coutinho da Silva|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 11014/2025|6543-9|Kilson Franca Pereira|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 12453/2025|3353-7|Luiz Claudio de Abreu dos Santos|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de abril de 2025
 12551/2025|2932-7|Marcelo Lopes de Freitas|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de abril de 2025
 12180/2025|11431-6|Marcelo Marins da Conceicao|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 11519/2025|2218-7|Paulo Cesar Viana|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 11813/2025|7405-5|Thiago Velasco Nobrega|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025
 11815/2025|10485-0|William Magalhães Almeida da Silva|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de abril de 2025

PORTARIA SEMAD Nº 0295, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidor na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18026/2026, Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por Promoção Vertical, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0295, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

PROCESSOS|MATRÍCULA|NOME|CARGO|NÍVEL|EFEITOS A PARTIR DE

6765/2025|3556-4|Carlos Eduardo Batista|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de março de 2025
 8719/2025|7385-7|Cristiano Siqueira Arantes do Valle|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de março de 2025
 7005/2025|10468-0|Ives Ferreira Miranda|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de março de 2025
 6184/2025|9986-4|Jailson Marques de Oliveira|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de março de 2025
 6452/2025|2220-9|Paulo Sergio Ramos Freire|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de março de 2025
 4758/2025|3785-0|Roberto da Fonseca Moraes|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de março de 2025
 7705/2025|10241-5|Thiago de Souza Silveira|Guarda Civil Municipal - GCM|4|1 de março de 2025
 6492/2025|6694-0|Valdinei Marcio Goulart|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de março de 2025
 4975/2025|6394-0|Waldemar Pinto de Mello Junior|Guarda Civil Municipal - GCM|5|1 de março de 2025

PORTARIA SEMAD Nº0296, DE 6 DE MAIO DE 2026

Enquadra servidores na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 18021/2026, Considerando o disposto no art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus; Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

RESOLVE:

Art.1º Enquadrar na Promoção Vertical, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0296, de 6 de maio de 2026)

ENQUADRA SERVIDORES NA PROMOÇÃO VERTICAL

PROCESSOS|MATRÍCULA|NOME|CARGO|NÍVEL|EFEITOS A PARTIR DE

6908/2025|18278-8|Alessandra da Cunha Fernandes Oliveira|Técnico em Enfermagem|5|1 de março de 2025
 2697/2025|18354-7|Alessandra Maria Coelho de Moraes|Técnico em Instrum. Cirúrgica|5|1 de março de 2025
 5834/2025|3354-5|Alexandre Beleza Romao|Fiscal Sanitário|5|1 de março de 2025
 6852/2025|18217-6|Aline da Silva Praxedes Vieira Consoli Lima|Assistente Social|3|1 de março de 2025
 6838/2025|18465-9|Alyne Rodrigues Nogueira da Silva|Fisioterapeuta II|2|1 de março de 2025
 8360/2025|18629-5|Ana Clara Damasco Borges|Psicólogo|2|1 de março de 2025
 8751/2025|18412-8|Ana Paula Lucindo de Souza|Fisioterapeuta II|3|1 de março de 2025
 4491/2025|8614-2|Anna Cecília de Latorre Pereira Almeida|Med. Clínico Geral II|2|1 de março de 2025
 7444/2025|18639-4|Bruno de Almeida Figueira|Médico Pediatra II|2|1 de março de 2025
 7264/2025|18583-3|Camila da Costa Machado Amado|Assistente Social IV|4|1 de março de 2025
 9281/2025|18698-8|Camila Silva Ribeiro|Psicólogo|5|1 de março de 2025
 4867/2025|2300-0|Carla Ennes da Silva|Bacharel em Turismo|3|1 de março de 2025
 4737/2025|18220-6|Carla Renata Faria de Oliveira|Fisioterapeuta|4|1 de março de 2025
 7851/2025|18282-6|Cintia dos Santos Pacheco|Fisioterapeuta|3|1 de março de 2025
 6796/2025|18468-3|Claudia de Moraes Marchini Velasco|Assistente Social|5|1 de março de 2025
 6612/2025|18442-0|Cristina de Souza Tine Moreira|Assistente Social IV|2|1 de março de 2025
 6242/2025|18442-0|Cristina de Souza Tine Moreira|Assistente Social IV|4|1 de março de 2025
 5181/2025|18313-0|Deise da Silva Suzano|Terapeuta Ocupacional|3|1 de março de 2025
 4793/2025|18079-3|Eliane Cunha Brandao de Paiva|Atend. de Cons. Dentário ESF|3|1 de março de 2025
 5043/2025|18137-4|Eliezer Correia Campos|Motorista|4|1 de março de 2025
 7748/2025|18224-9|Elisa Paula e Silva|Assistente Social|2|1 de março de 2025
 2334/2025|18215-0|Erika Monteiro Miranda Rosa|Enfermeiro ESF|4|1 de março de 2025
 6997/2025|8433-6|Etianne da Silva Baptista dos Anjos|Médico Pediatra|4|1 de março de 2025
 5292/2025|18683-0|Fabiana Schunk de Oliveira|Fisioterapeuta II|2|1 de março de 2025
 613/2025|18333-4|Felipe Barbosa de Carvalho|Enfermeiro II|4|1 de março de 2025
 5616/2025|18334-2|Fernanda de Carvalho Dantas|Enfermeiro|5|1 de março de 2025
 9295/2025|18641-4|Fernando Cesar Fernandes da Costa|Auxiliar de Laboratório|4|1 de março de 2025
 3781/2025|18297-4|Gerusa Ventura Ferreira|Técnico em Enfermagem|5|1 de março de 2025
 5102/2025|18301-6|Giseli Castro Medeiros|Fisioterapeuta|4|1 de março de 2025
 58585/2024|18161-7|Joelma da Conceição Almeida Baltazar|Enfermeiro II|3|1 de março de 2025
 5232/2025|18720-8|Josy Cristina Gomes da Silva|Fisioterapeuta II|3|1 de março de 2025
 7226/2025|18589-2|Juliana Ribeiro de Andrade dos Anjos|Assistente Social|4|1 de março de 2025
 7220/2025|18448-9|Julie Anne Lippe Alves de Oliveira|Auxiliar Creche|2|1 de março de 2025
 3249/2025|18306-7|Kamille Janira de Souza Fernandes|Enfermeiro|4|1 de março de 2025
 6690/2025|17863-2|Katharine Da Costa Vieira Silva|Técnico Em Enfermagem|5|1 de março de 2025
 5735/2025|9605-9|Kleber Vinicius Simões Freire|Fiscal de Transporte|4|1 de março de 2025
 3160/2025|18393-8|Laiz Duarte da Silva|Enfermeiro II|3|1 de março de 2025
 5719/2025|18199-4|Larissa Curvão Gabrig|Fisioterapeuta|3|1 de março de 2025
 8380/2025|18563-9|Larissa de Souza Torregrasa|Nutricionista III|3|1 de março de 2025
 7694/2025|17704-0|Laryssa Elias de Almeida|Enfermeiro II|3|1 de março de 2025
 5673/2025|18231-1|Leandro Dias de Oliveira|Assistente Social|2|1 de março de 2025
 2573/2025|18478-0|Leonam Torres de Souza|Agente Administrativo|4|1 de março de 2025
 6844/2025|10901-0|Leonardo Calheiros Oliveira|Web Designer|2|1 de março de 2025
 8647/2025|10901-0|Leonardo Calheiros Oliveira|Web Designer|3|1 de março de 2025
 5698/2025|18447-0|Leonardo Santos Ribeiro|Fisioterapeuta II|4|1 de março de 2025

9270/2025 | 3413-4 | Lizandra Ramos Batista | Técnico de laboratório | 3 | 1 de março de 2025
8800/2025 | 18237-0 | Luiz Felipe Simas Bandeira | Farmaceutico | 3 | 1 de março de 2025
5927/2025 | 17965-5 | Luiza Barreto Mothe Linhares | Médico Pediatra II | 2 | 1 de março de 2025
62562/2024 | 17960-4 | Marcela Carvalho Mansur | Médico Pediatra II | 2 | 1 de março de 2025
4233/2025 | 15365-6 | Maria da Conceição Jose Da Silva | Ag Comunitário Saúde | 3 | 1 de março de 2025
8160/2025 | 18272-9 | Maria Fernanda Silva Leones | Assistente Social | 3 | 1 de março de 2025
4811/2025 | 18240-0 | Micheli Wrasse Sangoi | Farmaceutico | 5 | 1 de março de 2025
2422/2025 | 18595-7 | Monica de Carvalho Muniz Chao | Fisioterapeuta II | 5 | 1 de março de 2025
6286/2025 | 18318-0 | Mycaella Pereira Valladares | Fisioterapeuta | 2 | 1 de março de 2025
8239/2025 | 18325-3 | Natale Carvalho de Souza Lugao | Enfermeiro | 5 | 1 de março de 2025
6824/2025 | 6000-3 | Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro | Auxiliar Administrativo | 4 | 1 de março de 2025
62873/2024 | 15479-2 | Octavio Nascimento Cardoso | Ag Comunitário Saúde | 3 | 1 de março de 2025
6206/2025 | 18376-8 | Patricia Barros de Lima de Mello | Psicólogo | 3 | 1 de março de 2025
6207/2025 | 18243-5 | Pedro Augusto Simas Bandeira | Farmaceutico | 2 | 1 de março de 2025
6603/2025 | 18243-5 | Pedro Augusto Simas Bandeira | Farmaceutico | 4 | 1 de março de 2025
9030/2025 | 18356-3 | Priscilla Messeder Santos | Terapeuta Ocupacional | 3 | 1 de março de 2025
946/2025 | 183555 | Raphael Moraes de Araújo Linhaus | Fisioterapeuta II | 3 | 1 de março de 2025
4865/2025 | 18336-9 | Raphael Neves dos Santos | Fisioterapeuta | 4 | 1 de março de 2025
5103/2025 | 18300-3 | Raquel Vieira Ramos do Patrocínio | Fisioterapeuta | 3 | 1 de março de 2025
3928/2025 | 18406-3 | Renata de Araújo Sant Ana | Enfermeiro | 4 | 1 de março de 2025
7497/2025 | 18263-0 | Renata Ramos de Souza | Fisioterapeuta | 2 | 1 de março de 2025
9043/2025 | 10916-9 | Rita de Cassia Machado Palhares | Agente Administrativo | 3 | 1 de março de 2025
8824/2025 | 17769-5 | Roberta Cristina Francisca de Luna | Técnico Em Enfermagem | 5 | 1 de março de 2025
4891/2025 | 17076-3 | Romulo Monteiro Bonato | Médico Socorrista II | 3 | 1 de março de 2025
5008/2025 | 2121-0 | Rosana de Souza Azevedo | Agente Administrativo | 3 | 1 de março de 2025
5685/2025 | 18259-1 | Sabrina da Fonseca Monteiro Bomfim | Fisioterapeuta | 3 | 1 de março de 2025
4109/2025 | 18246-0 | Sheila Lucia de Oliveira Bezerra | Fonoaudiologo | 5 | 1 de março de 2025
1995/2025 | 18247-8 | Tania Marcia Ribeiro Gomes | Técnico em Instrum. Cirúrgica | 5 | 1 de março de 2025
5779/2025 | 18600-7 | Tania Maria Dias | Fisioterapeuta II | 5 | 1 de março de 2025
6223/2025 | 18200-1 | Tatiana Chaves Andrade | Fisioterapeuta | 2 | 1 de março de 2025
5475/2025 | 18248-6 | Tatiana Pinto de Oliveira | Fisioterapeuta | 2 | 1 de março de 2025
8110/2025 | 18557-4 | Tatiane Santos Oliveira | Psicólogo | 4 | 1 de março de 2025
8062/2025 | 18258-3 | Thais da Costa Casal | Enfermeiro | 3 | 1 de março de 2025
2424/2025 | 18664-3 | Vanessa Abreu de Vasconcelos Torres | Fisioterapeuta II | 3 | 1 de março de 2025
7662/2025 | 18309-1 | Vanessa Mussi Machado Pereira | Psicólogo | 2 | 1 de março de 2025
5046/2025 | 14308-1 | Victor Cezar Faria de Abreu | Agente Administrativo | 3 | 1 de março de 2025
8430/2025 | 18479-9 | Wanda Matias | Assistente Social IV | 3 | 1 de março de 2025
5937/2025 | 16866-1 | Wilson Rodrigues Cabral Neto | Médico Socorrista II | 2 | 1 de março de 2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 457/2026
ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000085/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e Centro de Integração Empresa Escola do Estado Do Rio De Janeiro - CIEE/RJ.
OBJETO: Contratação de entidade educacional sem fins lucrativos para atuar como Agente de Integração, visando à intermediação e operacionalização de estágios não obrigatórios e remunerados em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, no âmbito do Programa Pró Formação, instituído pela Lei Municipal nº 942/2005.
ASSINATURA: 04/05/2026
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$ 3.172.020,00
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
Elemento de Despesa: 33.50.39.00 – 140 1.573.0000
Nota de Empenho: 01150/2026
Emitida em: 27/03/2026
Valor R\$ 1.057.860,00

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
Elemento de Despesa: 33.50.39.00 – 140 1.573.0000
Nota de Empenho: 01151/2026
Emitida em: 27/03/2026
Valor R\$ 988.381,80

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
Elemento de Despesa: 33.50.39.00 – 140 1.573.0000
Nota de Empenho: 01152/2026
Emitida em: 27/03/2026
Valor R\$ 525.232,20

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
Elemento de Despesa: 33.50.39.00 – 140 1.573.0000
Nota de Empenho: 01153/2026
Emitida em: 27/03/2026
Valor R\$ 600.546,00
PARECER JURIDICO: 103/2025-LCAB-05/09/2025 – L.C.A.B./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 3884/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 60980/2023-SEMEDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
PNCP Nº 39223581000166-2-000083/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governança e Transformação Digital
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Wsb Comercio de Móveis Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar e mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades das Unidades Escolares e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – ASCOMTI, Secretaria de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, Secretaria de Gestão Pública – SEGEP e Procuradoria Geral do Município – PGM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 9851/2026
ASSINATURA: 06/05/2026
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$ 1.879,20
Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
Elemento de Despesa: 44.90.52.99
Fonte de Recurso: 105.1.704.0150
Atividade: Transferência da União Referente infraestrutura, Suporte e Sistemas
Nota de Empenho: 1121/2026 – 24/03/2026
PARECER Nº 089/2025 – LCAB – 29/07/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 60980/2023-SEMEDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
PNCP Nº 39223581000166-2-000084/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governança e Transformação Digital
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Achei Industria de Móveis Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar e mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades das Unidades Escolares e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – ASCOMTI, Secretaria de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, Secretaria de Gestão Pública – SEGEP e Procuradoria Geral do Município – PGM.

**ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****COMUNICADO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**

O Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 18.707/2024, que tem como objeto o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com base nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.884/2026, torna pública a continuidade do referido certame.

Ficam os interessados cientes que, cessados os motivos que ensejaram a suspensão prévia informada no comunicado datado de 23 de março de 2026, realizar-se-á, na próxima sexta-feira, 8 de maio de 2026, a relação de profissionais habilitados e não habilitados, nos termos do item 4.3 da referida Chamada Pública, iniciando-se na ocasião o prazo de recursos, conforme previsão contida no item 12.1 do referido Edital, restabelecendo-se assim o fluxo regular do certame e assegurando a plena continuidade do feito, em estrita observância à legislação regente e ao instrumento convocatório.

Rio das Ostras, 06 de maio de 2026.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

3ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Licitações e Contratos CONVOCA a Empresa ALENCAR COMERCIO DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA, ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORME LTDA, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 033/2026, Processo Administrativo nº 50.488/2024, referente a contratação de empresa para aquisição de Mobiliário em geral e equipamentos diversos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

A Secretaria de Licitações e Contratos fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Maiores informações: e-mail: delcopmro@gmail.com.br ou (22) 27716404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20351/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 9860/2026

ASSINATURA: 06/05/2026

PRAZO: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.016,00

Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222

Elemento de Despesa: 44.90.52.99

Fonte de Recurso: 105.1.704.0150

Atividade: Transferência da União Referente infraestrutura, Suporte e Sistemas

Nota de Empenho: 1125/2026 – 24/03/2026.

PARECER Nº 089/2025 –LCAB – 29/07/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2024 - SEMAS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS NOS 7290/2022 – 17459/2022 – 19394/2022 –

19350/2022 – 19741/2022 – 19463/2022 – 16575/2022 – 22356/2022 – 22631/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 12588/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13526/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 016/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa C S Brasil Frotas S.A

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024 - SEMAS, que trata dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.388,50

Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.874

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 243 1.660.0000

Nota de Empenho: 0233/2026

Emitida em 04/05/2026

PARECER JURIDICO: 045/2026-LCAB-30/04/2026 – L.C.A.B./R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 60980/2023-SEMEDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2025

ID ATA PNCP: 39223581000166-1-000045/2025-000017

ASSINADA: 05/05/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

OBJETO: REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar e mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos para atender as necessidades das Unidades Escolares e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – ASCOMTI, Secretaria de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, Secretaria de Gestão Pública – SEGEP e Procuradoria Geral do Município - PGM.

PARECER JURIDICO: Nº 089/2025 –LCAB – 29/07/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

COMPROMITENTE: RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 84.820,34

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Item do TR-RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 49.316.260/0001-60

Rua Maria Merquides, Quadra 28, lote nº 30, Res. Maranata, Rio Verde/GO

CEP: 75911-037

E-mail: katherine_724@hotmail.com

Telefone: (64) 99212-1987

X – Especificação – Marca - Unid. - Quant. Máxima - Quant. Mínima - Valor Unit.

40-Ventilador de Parede – 60 cm; mínimo de 6 pás; grade de aço; potência mínima 200w; vazão 1,40 m³/s;

bivolt; controle de velocidade; preto-Vitalex-341-290-87-R\$ 248,74

Valor Total R\$-84.820,34

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90019/2026 (Processo Administrativo nº 35224/2025-GOV-TIC), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada na locação mensal de microcomputadores e notebooks com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits (ou superior), Microsoft Office 2024 Professional Plus (ou superior), ambos em português (Brasil), além de tablets e da alocação de profissionais para instalação, configuração, manutenção (corretiva e preventiva), suporte técnico e atendimento a incidentes dos equipamentos locados, para atender às demandas das Unidades da Prefeitura de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 12/05/2026 às 09:00 horas fica ADIADO SINE

DIE, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.127.084,40

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 3884/2024, que será realizado através da Comissão de Contratação:

CC I – 21/05/2026 às 09:00 horas – Pregão Eletrônico nº 90022/2026 (Processo Administrativo nº 41682/2025-SEMAS), objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de beliches para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.288,84

CÓDIGO UASG: 982921

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e na SLCC sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcoppmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SAÚDE

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61007/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, aplica à empresa GDK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 23.632.124/0001-95 a penalidade de MULTA, no importe de R\$ 76.483,40 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) prevista no inciso I, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total de entrega fixado nas ORFOR 's nº 069-D9/2024, 069-C12/2024, 069-D8/2024, e na inexecução parcial de entrega fixado nas ORFOR 's nº, 066-H/2023, 068-C/2024, 068-E/2023, 069-E1/2023, 069-E5/2023, 069-D7/2024, 069-D10/2024, 069-C9/2024, 069-C10/2024, 068-L/2024, 068-P/2024, 066-O/2024, 066-I/2024, 066-H/2023, 068-C/2023, 068-E/2023, 069-E1/2023, 069-E5/2023, 069-D7/2023, 069-D10/2024, 069-C9/2024, 068-L/2024, 068-P/2024 e 066-I/2024, oriunda da ARP nº 015/2023, Pregão Eletrônico – RG nº 028/2023, Processo Primitivo nº 11981/2023.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 007, DE 6 DE MAIO DE 2026

Cria a Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Auxílio Municipal Emergencial 2026 e Designa Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 0552/2026-SEMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Auxílio Municipal Emergencial 2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 2º da Portaria SEMAS nº 007, de 6 de maio de 2026)

SERVIDOR | CARGO

Andrea Oity Marinho | Assistente Social

Daniele Bezerra Chaves | Assessor Adjunto I

Luane Rubim Machado Pinheiro | Assistente Social III

Gabrielle Herculano Silva | Assessor Técnico I



Carlos Vinicius Cortes Pena | Assessor Técnico III
Adriana Oliveira de Freitas da Silva | Assessor Técnico I
Elizabeth Busquet Schott | Coordenadora
Élia Marvila de Oliveira | Chefe de Divisão
Camila Lopes da Silva | Assessor Técnico III
Luiza de Fátima Valle Costa | Assessor III
Samantha Pires Rodrigues | Assessor Técnico II

EDITAL SEMAS Nº 001. DE 6 DE MAIO DE 2026

Abre Chamada para Avaliação de Concessão de Auxílio Municipal Emergencial do Município de Rio das Ostras – RJ, às famílias identificadas durante a Situação de Emergência – Nível II.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da chamada aos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAS e DEFESA CIVIL, no decorrer da situação de emergência – nível II, conforme Decreto Municipal, nº 4608 de 27 de fevereiro de 2026, para avaliação de concessão do Auxílio Municipal Emergencial. Este benefício é instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 3189, de 18 de março de 2026, a qual estabelece os critérios de seleção e operacionalização.

Art. 1º O Auxílio Municipal Emergencial tem como objetivo apoiar vítimas das chuvas, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado a residentes do perímetro urbano e rural afetados pelas chuvas e que foram atendidos através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Unidade de Atendimento Cantagalo, Abrigo Municipal Provisório de Emergência, nas ações de busca ativa pela equipe de referência do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências e Entrevistadores Sociais do Cadastro Único e pela Defesa Civil de Rio das Ostras. Poderão requerer o auxílio:

I - as famílias desabrigadas acolhidas em Abrigo Municipal Provisório de Emergência, que apresentarem declaração emitida pelo responsável técnico do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, em nome do responsável familiar, e que cumprirem os critérios e prazos estabelecidos neste edital;
II - as famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e na Unidade de Atendimento Cantagalo serão consideradas aquelas cujos Formulários Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência e Calamidade Pública no SUAS tiveram sinalizado a situação de moradia atingida durante a situação de emergência, de acordo com a pergunta 1 do bloco VI desse formulário, cujo requerente for morador efetivo, preenchidos pela equipe técnica no período de 26 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026;

III - as famílias atendidas pela busca ativa realizada pela Equipe de referência do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Entrevistadores Sociais do Cadastro Único, conforme descrito abaixo:
a) Equipe de referência do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas - Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência e Calamidade Pública no SUAS ou Recibo de Benefício Eventual, preenchidos no período de 26 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026;

b) Entrevistadores Sociais do Cadastro Único - Formulários de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência, preenchidos no período de 04 de março a 19 de março de 2026;
IV - as famílias atendidas pela Defesa Civil através de listagem enviada à SEMAS das ocorrências realizadas no período de 26 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026, que estejam devidamente identificadas com os dados cadastrais necessários, como nome e endereço completo, CPF ou RG, exigidos por este edital.

Art. 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a avaliação:

I - cópia e original de documento oficial com foto e CPF do requerente;
II - cópia do comprovante da conta bancária do requerente, tais como, conta corrente ou conta poupança;
III - cópia e original de documento oficial de todos os membros do núcleo familiar, tais como, certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade e/ou carteira de trabalho, etc.;
IV - comprovante de residência em nome do requerente ou de outro membro da composição familiar, tais como, conta de luz, IPTU, água, telefone, declaração da Secretaria Municipal de Saúde, autodeclaração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou contrato de aluguel;

a) caso o comprovante de residência esteja em nomes de terceiros, deverá ser apresentada declaração de residência (modelo disponibilizado conforme anexo I) e cópia da Carteira de Identidade e CPF do titular do comprovante;

V - cópia e original de laudo médico nos casos de família com pessoas com deficiência;
VI - cópia e original da caderneta de gestante;
VII - folha resumo do Cadastro Único ou comprovante de inscrição;
VIII - comprovante de renda de todos os membros da composição familiar.

Parágrafo único. Aquele que prestar informações ou apresentar documentos falsos, com a intenção de fraudar o auxílio destinado aos afetados pela situação de emergência, responderá civil e criminalmente, por seus atos.

Art. 3º As famílias e indivíduos cadastradas de acordo com o descrito no artigo 1º, serão convocadas e deverão comparecer no CRAS de referência de seu território e unidade de atendimento Cantagalo, no período compreendido entre 13 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026.

§1º A listagem com os nomes das famílias identificadas durante a Situação de Emergência – nível II será disponibilizada nas unidades de atendimento da SEMAS e através do site <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>.

§2º Não será permitido o requerimento de nomes que não estejam relacionados na listagem divulgada.

Art. 4º Para comprovação de renda familiar, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração de renda em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAS, visando comprovar a renda de todos os membros da família que desenvolvam atividades remuneradas;
II - comprovante bancário, nos casos de aposentadoria ou pensão (caso possua);

III - contracheque ou recibo de pagamento ou carteira de trabalho com salário atualizado, mediante apresentação de cópia das folhas da carteira de trabalho onde constem, foto e salário;

IV - outras formas de comprovação de renda poderão ser adotadas pela SEMAS, tais como consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), Cadastro Único e outros cadastros disponibilizados por órgãos públicos.

Parágrafo único. A Renda Per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência, para esse benefício serão incluídos no cálculo outros valores de benefícios assistenciais ou de programas de transferência de renda federal, estadual ou municipal, com exceção dos idosos em condição unipessoal, conforme artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal 3.189/2026.

Art. 5º Caso o requerente do Auxílio Municipal Emergencial, necessite de Procurador, deverão ser anexadas

ao processo de requerimento do benefício, as cópias dos seguintes documentos:

I - procuração para recebimento de benefício com firma reconhecida;
II - carteira de identidade e CPF do Procurador.

Art. 6º O requerimento do Auxílio Municipal Emergencial poderá ser feito nas seguintes unidades de atendimento, geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMAS:

I - CRAS Sul (Rua Serafim bastos, s/nº, Cidade Beira Mar);
II - CRAS Central (Rua Três Marias, s/nº Parque da Cidade - Nova Cidade);
III - CRAS Norte (Rua Peperônia, Qd 82, Cláudio Ribeiro - Âncora);
IV - CRAS Rocha Leão (Rua Isolino Almeida, 05 – Rocha Leão);
V - Unidade Cantagalo (Estrada da California, S/N – Cantagalo).

Art. 7º Durante o processo de avaliação dos requerimentos, caberá à Defesa Civil emitir a Declaração confirmando se a localidade foi afetada, conforme art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.189/2026, Lei do Auxílio Municipal Emergencial.

Art. 8º Terá prioridade o requerente que, nesta ordem, atender aos requisitos de:

a) família desabrigada;
b) família com menor renda per capita;
c) família monoparental;
d) família com maior composição familiar (número de pessoas por residência);
e) família com pessoa idosa;
f) família com pessoa com deficiência;
g) família com pessoa gestante;
h) requerente com maior idade, no ato do requerimento.

Parágrafo único. Família monoparental é aquela em que a mãe ou o pai convive e é responsável por seus filhos biológicos ou adotivos, conforme art. 226, § 4º, da Constituição Federal de 1988, excluindo-se outros parentes que, por ventura, exerçam a mesma função, tais como avós, tios(as), irmãos(as), etc.

Art. 9º São critérios que poderão desclassificar os requerentes:

I - renda familiar per capita superior a meio (1/2) salário-mínimo;
II - a não apresentação, no ato do requerimento, de todos os documentos exigidos;
III - não residir no município no período das chuvas;
IV - detecção, a qualquer tempo, da não veracidade das informações prestadas;
V - não possuir CadÚnico e recusar-se a ser incluído;
VI - não ter requerido o auxílio no prazo estabelecido, conforme art. 3º, desse edital;
VII - não residir em localidade afetada, de acordo com a Defesa Civil, conforme art. 2º, III, da Lei Municipal nº 3.189/2026, Lei do Auxílio Municipal Emergencial.

Art. 10 Não será realizado o requerimento dos responsáveis pelas famílias convocadas sem a apresentação de todos os documentos exigidos no art. 4º.

Art. 11 Da Classificação Geral:

I - a listagem dos requerentes classificados e desclassificados será divulgada no site <https://www.riodasostrs.rj.gov.br> e publicada no Jornal Oficial do Município, de acordo com os critérios estabelecidos nas regulamentações vigentes.

Art. 12 Caberá à Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do Auxílio Municipal Emergencial avaliar, classificar, desclassificar, conforme os critérios de elegibilidade e ordem de priorização apurada, bem como analisar as denúncias, entre outros procedimentos decorrentes desse processo seletivo.

Art. 13 Este edital entre em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL SEMA Nº 001. DE 29 DE ABRIL DE 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO referente ao Edital nº 001/2026-SEMA, que visa o preenchimento das vagas objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 453/2026, torna público o Resultado Provisório após análise documental das inscrições.

O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório das 00h00 do dia 07/05/2026 às 23h59 do dia 07/05/2026. A solicitação deverá conter exposição clara, precisa e fundamentada dos motivos pelos quais o candidato se julgar prejudicado.

Os recursos interpostos deverão ser no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, devendo indicar o termo: 'RECURSO'

A divulgação do recurso interposto pelo candidato, bem como o chamamento para prova prática será no dia 11/05/2026, no Jornal Oficial, no site da Prefeitura de Rio das Ostras, em <http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>
O resultado final será publicado no dia 17/05/2026, em Jornal Oficial, no site da Prefeitura de Rio das Ostras, <http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

RICARDO MATOS TORRES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CARGO SERVENTE
Posição/Nome/Experiências/Cursos/Total



- 1/Renato da Silva Paiva/1940/0/1940
- 2/André da Conceição Oliveira /500/0/500
- 3/Paulo Sales de Oliveira Turri/380/0/380
- 4/Luiz da Silva Coelho/200/0/200
- 5/Samuel Falcão da Silva /190/0/190
- 6/José dos Mercer Azevedo/180/0/180
- 7/Giselly Viana Monteiro /175/0/175
- 8/Rosana das Dones Anacleto/135/0/135
- 9/Felipe Mariano da Silva /130/0/130
- 10/Gabriela Magalhães Nogueira/110/0/110
- 11/Marcelo Barbosa da Silva /110/0/110
- 12/Yago Galdêncio Macedo/75/0/75
- 13/Estevão Ulco Fernandes/65/0/65
- 14/Anderson de Souza de Menezes/60/0/60
- 15/Antônio Carlos Pereira Gonçalves/60/0/60
- 16/Breno Yuri Garcia Campos de Souza/60/0/60
- 17/Leandro Freitas Moreira /60/0/60
- 18/Gabriel de Lima/40/0/40
- 19/João Everton Gonçalves Bernardino/40/0/40
- 20/Alex Monteiro Oliveira Ribeiro/15/0/15
- 21/Alcimar Rosa da Silva Junior/0/0/0
- 22/Alexandre Parud da Silva /0/0/0
- 23/Antônio Carlos Ferreira dos Santos /0/0/0
- 24/Arley Gustavo Hage Pereira /0/0/0
- 25/Claudio Baptista dos Santos /0/0/0
- 26/Douglas Carvalho da Silva /0/5/0
- 27/Fábia Maria da Silva /0/0/0
- 28/Felipe Gomes de Souza Lisboa /0/0/0
- 29/Gilberto Guimarães/0/0/0
- 30/Gisele Ferreira Estevam Paiva/0/0/0
- 31/Kawan Gottgroy Soares/0/0/0
- 32/Matheus Miranda Catarino de Araújo/0/0/0
- 33/Ruan Carlos Perrut Barreto/0/0/0
- 34/Thamaris de Oliveira Bonfim/0/0/0
- 35/Nicolas dos Santos Paiva/0/0/0

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – SERVENTE (PCD)

Posição/Nome/Experiências/Cursos/Total

- 1/Vinicius Beltrão Rodrigues Braga/35/0/35
- 2/Carlos Augusto Cordeiro Malta/0/0/0

INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO/ NÃO PREENCHE O REQUISITO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME

- Átila Silva dos Santos
Eduardo de Sousa Oliveira
Eduardo Soares da Costa Frazão
João Victor da Silva Fernandes
João Vitor de Oliveira Souza
José Antônio Tomaz
Juan Daniel de Moraes Perez
Larissa de Andrade Velloso
Luana da Conceição Bessa
Marco Antônio Seabra Fuchs
Paulo Roberto Fernandes
Rafael Gomes de Freitas
Renan Vieira Rocha
Ronilson Fiusa Junior
Valéria da Silva Santos

ATOS DO EXECUTIVO CORREGEDORIA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA CGGCM Nº 012, DE 6 DE MAIO DE 2026

Prorroga o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2160/2018, pela Lei Municipal nº 2678/2022, pela Lei Municipal nº 2830/2023, pela Lei Complementar nº 0097/2026 e pelos Decretos nº 2216/2019 e nº 2183/2019, que asseguram as competências da Corregedoria, Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 7804/2025 foi instaurado por meio da PORTARIA CGGCMRO Nº 002, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026, com prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão, nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 0066/2019; Considerando a solicitação de prorrogação formulada pela Comissão Disciplinar Permanente, por meio da Comunicação Interna nº 007/2026 – CDP, bem como a necessidade de continuidade da instrução processual, em observância ao contraditório, à ampla defesa e à adequada elucidação dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06 de maio de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7804/2025.

Art. 2º A presente prorrogação fundamenta-se no art. 160 da Lei Complementar nº 0066/2019, c/c o art. 7º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 2216/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 6 de maio de 2026.

ALEKISANDRO PASSOS PORTELA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 74/2026

Convocação de médicos credenciados para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º e seu § 2º da Lei Municipal nº 2639/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores referenciados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Junta Médica Previdenciária do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada no dia 09/06/2026, na sede desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de maio de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | CREDENCIAMENTO

FLIPE COSTA FERREIRA | Médico Socorrista II | 15996-4 | Nº 147/2025S
SILVANA CANDIDA DA COSTA RAPOSO | Médico Clínico Geral II | 6747-4 | Nº 148/2025S
ROBERTO TERRANOVA BARBERIO | 11070-1 | Médico Cirurgião Geral II | Nº 2022.5.480PA

CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA

Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.639, de 20 de abril de 2022, e à Portaria OstrasPrev nº 006/2026, CONVOCAMOS os beneficiários e/ou interessados abaixo listados para comparecer à PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, a ser realizada na sede desta autarquia, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras, RJ, no dia 09 de junho de 2026, às 14 horas, sendo o atendimento realizado por ordem de chegada.

Informamos que será necessário comparecer munido do laudo médico que fundamenta a concessão da aposentadoria ou da reversão, bem como dos exames complementares, para que os médicos previdenciários possam realizar a devida análise. Ressaltamos que, sem a apresentação desses documentos, não será possível a avaliação do estado clínico.

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO | PROCESSO | ASSUNTO

LILIAN DE SOUZA ALENCAR | 11869/2026 | Reversão de aposentadoria
KATIA MENDES DA SILVA ALMEIDA | 15178/2025 | Reversão de aposentadoria
SIMONE DE AZEVEDO FLORES | 10704/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
KELI CRISTINA DE ARRUDA SOUZA | 10705/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
D'HERLIANO CARLO SOARES DE FIGUEIREDO | 10703/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
WANDER DA LUZ LIMA | 10709/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
DANIELA DA SILVA ARAUJO REIS | 48492/2025 | Concessão de aposentadoria por invalidez
JULIANA MAGALHÃES SILVA ANSELME | 10708/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
JAISSA BEATRIZ ASSEFF GOMES | 5531/2026 | Concessão de aposentadoria por invalidez
ROSSANA FONTÃO PEREIRA | 47131/2025 | Concessão de aposentadoria por invalidez
JOILÇA DE JESUS CARDOSO | 8538/2023 | Avaliação periódica
VALNEIA XAVIER CASTRO | 49193/2023 | Avaliação periódica

Documentos Obrigatórios para Perícia Médica Previdenciária

1. Atestado Médico Atualizado
Deve conter obrigatoriamente:
Nome e identificação do profissional (CRM e especialidade).
Data de emissão (preferencialmente até 180 dias).
Identificação do paciente.
Diagnóstico (CID-10, se autorizado).
Descrição das limitações funcionais geradas pela doença.
Indicação de incapacidade laborativa atual e duração/irreversibilidade presumida.

2. Relatório Médico Completo

Relatório detalhado, emitido por profissional da especialidade relacionada à doença, contendo:
Histórico da doença/agravo (evolução clínica).
Tratamentos realizados e resultados.
Tratamento atual (incluindo medicamentos, doses e tempo de uso).
Prognóstico e justificativa da incapacidade permanente.
Exames relevantes anexados e devidamente referenciados.

3. Exames Complementares Obrigatórios

Conforme a patologia alegada, devem ser apresentados exames recentes (preferencialmente até 180 dias) que comprovem objetivamente a incapacidade permanente, tais como:

exames laboratoriais;
exames de imagem (RX, USG, TC, RM);
eletrocardiograma e ecocardiograma;
laudos psiquiátricos ou psicológicos (quando aplicável);
avaliação neurológica, ortopédica ou de especialidade específica;
eletroneuromiografia;
espirometria;
outros exames pertinentes à patologia incapacitante.
(Obs.: a obrigatoriedade refere-se à apresentação de exames compatíveis com a doença; o tipo varia conforme a enfermidade.)

4. Laudos e Documentos Médicos Anteriores
Perícias médicas anteriores (administrativas ou judiciais, se houver);
Relatórios de internação, cirurgias, UTIs e alta hospitalar;
Histórico documentado de tratamentos prolongados;
Laudos médicos antigos que demonstrem evolução da incapacidade.

5. Atestados e Relatórios de Especialistas Diferentes
Quando a condição envolver múltiplos sistemas (p.ex.: cardiopatia + nefropatia), devem ser apresentados laudos dos respectivos especialistas.

6. Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada e Retorno Voluntário ao Trabalho

Documentação Ocupacional Obrigatória (Quando houver suspeita de nexos com o trabalho)

1. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
Obrigatório quando houver indicação de que a incapacidade pode ter relação com exposição ocupacional ou ambiente de trabalho.

2. LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
Quando necessário para estabelecer ou afastar o nexo causal entre atividade e doença.

3. Documentos de Saúde e Segurança do Trabalho
(Obrigatórios apenas quando o caso sugere doença ocupacional ou acidente em serviço)
PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
Laudos ergonômicos;
Relatórios de vigilância em saúde.

4. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
Obrigatório somente se a aposentadoria por incapacidade permanente decorrer de acidente de trabalho ou doença ocupacional.

Rio das Ostras, 06 de maio de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 957/2005, o Anexo III da Lei Complementar nº 97/2026 e o Decreto nº 4.416/2025, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 66/2019 e a Portaria OstrasPrev nº 105/2025, faz saber a quem possa interessar que:

1. DO OBJETO
Diante da impossibilidade de citação pessoal, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica devidamente CITADA a indiciada abaixo identificada para tomar ciência dos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 234/2025IS, instaurado para apurar suposto acúmulo indevido de proventos de aposentadoria.
Indiciada: SOLANGE ALVIM DA SILVA ROGÉRIO
CPF: 464.XXX.XXX-15
Matrícula: 327-1

2. DO OBJETIVO
A indiciada deverá comparecer perante a Comissão Disciplinar, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras, RJ, CEP 28893-295, ou entrar em contato através do e-mail <derhu@ostraspv.rj.gov.br>, para tomar ciência da peça acusatória e apresentar defesa prévia.

3. DO PRAZO E DO EXERCÍCIO DA DEFESA
Para exercer o contraditório e a ampla defesa, a indiciada dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 66/2019 e do art. 13 da Portaria OstrasPrev nº 105/2025, podendo juntar documentos, apresentar manifestação escrita e indicar testemunhas, até no máximo 05 (cinco).

4. DAS CONSEQUÊNCIAS
Serão publicados até 03 (três) editais de citação da indiciada, com intervalos de 07 (sete) dias cada, ficando suspenso o prazo de encerramento do processo administrativo disciplinar durante o período de citação por edital, conforme rito do art. 170, § 3º, da Lei Complementar nº 66/2019.

Caso a indiciada deixe de apresentar defesa prévia no prazo legal, será designado um defensor dativo, sem prejuízo do regular andamento do feito.

Rio das Ostras, 06 de maio de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 51/2026IS

O OSTRASPREV-Rio das Ostras Previdência torna público aos interessados, que nos termos do Artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os dias 07 a 11 de maio de 2026, propostas adicionais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços WEB, compreendendo a hospedagem e manutenção do site do Ostraspv, suporte técnico do servidor integrado e gestão do conteúdo.

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, que se encontra disponível no site: ostraspv.rj.gov.br, no campo licitações, “dispensa”.

O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é: delco@ostraspv.rj.gov.br.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, que dispõe sobre sua regulamentação.

A documentação inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada após a aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato ou outro documento hábil.

Rio das Ostras, 06 de maio de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente do OSTRASPREV

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

(Extrato de Contrato nº 002/2026, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1941, de 30 de Março de 2026).

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2026.....

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4794/2026.....

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPLC, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 3884/2024, será realizada:

- no dia 25/05/2025 às 09:00 horas, Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - Processo Administrativo nº 770/2026-SAAE-RO, Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de informática padronizados destinados à estruturação de postos de trabalho da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO, conforme Decreto Municipal nº 3.331/2022, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- Código UASG 929473
Valor Total Estimado: R\$ 142.507,63
Critério de Julgamento: Menor preço Global
Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
O Edital está disponível no Site: www.saaeriodasstras.rj.gov.br e na Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPLC, sito à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ - Tel: (22) 2771-6422.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 045/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a pavimentação, bem como o convênio junto a concessionária responsável, para a instalação de rede de água e esgoto nas ruas: Guanabara, Berilo, Granada e Pérola, no Bairro Ouro Verde.

JUSTIFICATIVA

As condições de infraestrutura urbana têm impacto direto na qualidade de vida da população, especialmente quando se trata de pavimentação e saneamento básico. No Bairro Ouro Verde, as ruas Guanabara, Berilo, Granada e Pérola ainda enfrentam a ausência de pavimentação adequada, bem como a falta de redes de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto.

Essa realidade impõe uma série de dificuldades aos moradores, que convivem diariamente com poeira, lama, dificuldades de locomoção, além dos riscos à saúde provocados pela ausência de saneamento.

A indicação para que a Prefeitura promova a pavimentação dessas vias e instale os serviços de água e esgoto visa justamente corrigir essa defasagem histórica, promovendo dignidade e melhores condições de vida para a população local.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 046/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a ampliação do Pronto Socorro Municipal, localizado no Bairro Parque Zabulão.

JUSTIFICATIVA

O Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, situado no Bairro Parque Zabulão, representa um dos principais pontos de atendimento de urgência e emergência do nosso município, sendo porta de entrada para inúmeros casos de saúde que exigem intervenção imediata.

Com o crescimento populacional expressivo da cidade ao longo dos últimos anos e a consequente elevação da demanda por atendimentos médicos, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de ampliação dessa unidade.

A atual estrutura física, embora cumpra sua função com grande esforço por parte das equipes técnicas, encontra limitações que impactam diretamente na qualidade do atendimento e na capacidade de resposta diante da sobrecarga de pacientes.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 047/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a ampliação do Centro de Saúde do Extensão do Bosque (Sal-Sal).

JUSTIFICATIVA

Ao ampliar o Sal-Sal, a Prefeitura de Rio das Ostras reforça seu compromisso com a melhoria contínua do sistema municipal de saúde, valorizando tanto os profissionais que atuam na unidade quanto a população que dela depende.

Trata-se de um investimento estratégico que trará impactos diretos na qualidade de vida da comunidade, reduzindo filas, ampliando o acesso a serviços e fortalecendo a atenção básica como porta de entrada eficiente e resolutive no SUS.

A ampliação dessa unidade representa, portanto, uma resposta necessária às demandas reais da população, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e equidade que regem a saúde pública no Brasil.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 048/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de uma força tarefa "CPF PROTEGIDO", nos moldes do que foi aplicado na cidade do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA

A crescente exposição indevida de dados pessoais sensíveis, como os números de CPF dos cidadãos, tem gerado sérias preocupações quanto à privacidade, à segurança de informações e ao uso irregular desses dados por parte de empresas e prestadores de serviços, especialmente na área da saúde.

Em razão disso, torna-se urgente que o Município de Rio das Ostras adote medidas proativas para proteger seus municípios diante dessa realidade. A presente indicação visa sugerir a criação, por parte do Poder Executivo Municipal, de uma força-tarefa denominada "CPF PROTEGIDO", nos moldes da experiência já implementada pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, estabelecendo uma ação conjunta do Procon e Secretarias a serem destinadas pelo nosso Executivo Municipal.

Considerando que:

I- O direito consumerista é protegido pela Constituição Federal Brasileira por ser um direito fundamental, elencado no artigo 5º, inciso XXXII, visto que o consumo de produtos e serviços está diretamente relacionado à dignidade da pessoa e à sua sobrevivência;

II- Consequentemente, os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei Federal nº

8.078/1990), como o direito básico à informação para o consumo, ganham status de direitos fundamentais, protegidos rigorosamente pela Carta Magna brasileira;

III- A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo, dentre outros, o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, conforme dispõe o artigo 4º, caput, incisos I e II, do CDC;

IV- É um direito básico dos consumidores a divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, assegurada a liberdade de escolha e igualdade nas contratações, conforme dispõe o artigo 6º, inciso II, do CDC;

V- A exigência de fornecimento do CPF para acesso a preços ou descontos sem a devida transparência pode configurar prática abusiva, conforme dispõe o artigo 39, incisos II, IV e IX, do CDC, que vedam exigir vantagem manifestamente excessiva, condicionar o fornecimento de produto a outro e impor obrigações desproporcionais ao consumidor;

VI- A oferta de descontos vinculados à coleta de dados pessoais, sem que haja clareza sobre o real benefício concedido, pode configurar publicidade enganosa, vedada pelos artigos 6º, inciso IV, 30, 31 e 37, §1º, do CDC;

VII- A ausência de informações acessíveis sobre o tratamento de dados pessoais fere o direito básico do consumidor à informação adequada, clara e ostensiva sobre os diferentes produtos e serviços, conforme dispõe o artigo 6º, inciso III, do CDC;

VIII- A abertura de cadastro, ficha e o registro de dados pessoais e de consumo deverão ser comunicados por escrito ao consumidor, quando não solicitados por ele, conforme dispõe o artigo 43, §2º, do CDC;

IX- A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) tem como fundamentos a autodeterminação informativa, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, e a livre formação da personalidade, conforme dispõe o artigo 2º, incisos I, IV e VI, assegurando que o tratamento de dados pessoais deve respeitar os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança, na forma do artigo 6º, incisos I, III, IV e VII, da mesma lei;

X- O tratamento de dados sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável consentir de forma específica e destacada e para finalidades específicas, conforme dispõe o artigo 11, inciso I, da LGPD;

XI- A coleta de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis sem base legal adequada configura tratamento irregular de dados, em desconformidade com os artigos 7º, 8º e 11 da LGPD, que exigem fundamento legítimo para a coleta e o uso dessas informações;

XII- A exigência de dados pessoais sem informar claramente a finalidade e sem o devido consentimento ou base legal caracteriza infração aos princípios da transparência e da necessidade, conforme dispõe o artigo 6º, incisos III e IV, da LGPD;

XIII- A necessidade de conjugação de esforços para realizar projetos, ações e atividades com vistas a proporcionar o respeito à proteção de dados pessoais e ao direito dos consumidores;

Diante do exposto ficariam vedadas as condutas abaixo:

I - exigir, previamente, sem o devido consentimento do consumidor o fornecimento de dados pessoais para a consulta do preço de medicamentos e outros produtos, com ou sem desconto, bem como, promover a abertura de cadastro e registro de dados pessoais e de consumo;

II - não disponibilizar nos locais físicos das farmácias e drogarias de maneira visível, ostensiva e acessível, com linguagem clara e facilmente compreensível, informações sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação dos dados pessoais tratados;

III - ofertar desconto mediante o fornecimento do número do CPF ou outro dado pessoal, porém, após a coleta do dado, não ser identificado qualquer desconto;

IV - condicionar o fornecimento do dado pessoal do consumidor para aquisição do produto.

Tal iniciativa tem como objetivo principal combater o uso indevido de CPFs por operadores de planos de saúde e clínicas conveniadas, que, sem autorização do titular, vêm utilizando esses dados como base de cadastro e cálculos de cobrança para novos contratantes, em flagrante desrespeito à legislação vigente.

Ao coibir práticas abusivas e proteger os dados pessoais dos cidadãos, o Município de Rio das Ostras se alinha às melhores práticas de governança pública e reafirma seu compromisso com a dignidade da pessoa humana, com os direitos dos consumidores e com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 213/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, que seja realizada a revitalização completa da sinalização horizontal e vertical destinada aos ciclistas nas avenidas do município de Rio das Ostras/RJ, incluindo repintura das faixas, símbolos no asfalto, demarcações de ciclovias e ciclofaixas, bem como a instalação, substituição e manutenção das placas de sinalização vertical.

JUSTIFICATIVA

A sinalização adequada é essencial para garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito e o respeito entre motoristas, ciclistas e pedestres. No entanto, atualmente, as sinalizações destinadas aos ciclistas em diversas avenidas do município encontram-se apagadas, desgastadas ou inexistentes, tanto na sinalização horizontal quanto na vertical.

A ausência ou precariedade dessas sinalizações compromete a visibilidade, principalmente no período noturno e em dias de chuva, aumentando significativamente o risco de acidentes e conflitos no trânsito.

A revitalização da sinalização horizontal e vertical proporcionará:

Maior segurança aos ciclistas;

Melhor orientação aos motoristas;

Organização do tráfego urbano;

Incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte sustentável;

Adequação às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que promova a revitalização completa das sinalizações em todas as avenidas do município, garantindo melhores condições de mobilidade urbana.

Estamos à disposição para colaborar e fornecer informações adicionais, caso necessário.

Rio das Ostras RJ 15 de janeiro de 2026

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 277/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Carlos Augusto Carvalho Balthazar a criação de um Centro de Atendimento à Pessoa Idosa no município de Rio das Ostras – RJ.

JUSTIFICATIVA

As obras da referida capela já estão concluídas há mais de um ano, restando apenas a instalação das mobílias para que o espaço possa ser utilizado pela comunidade.

Os moradores da localidade de Rocha Leão têm solicitado com urgência a liberação da capela, considerando a importância do local para a realização de velórios dignos, próximos às suas residências, evitando deslocamentos longos em momentos de dor e luto.

Contando com o apoio dos nobres vereadores, solicito o envio desta proposição ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam tomadas as providências necessárias com a máxima urgência.

Rio das Ostras RJ 21 de janeiro 2026

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 278/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, para que seja implantado um ponto de ônibus com cobertura e assentos no bairro Rocha Leão, na esquina da Rua Henrique Sarzedas com a Rua Isolino Almeida.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária a pedido dos moradores daquela localidade, que atualmente aguardam o transporte público (ônibus e vans) sob sol e chuva, sem qualquer estrutura de abrigo ou conforto. A instalação do referido ponto de ônibus irá proporcionar maior dignidade, segurança e comodidade aos usuários, especialmente idosos, crianças e trabalhadores que utilizam diariamente o transporte coletivo. Estamos à disposição para colaborar e fornecer informações adicionais, caso necessário.

Sala das Sessões, 21 de janeiro 2026

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 279/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, que seja realizada a repintura das faixas de segurança em todo o município, contemplando:

Faixas de pedestres;

Faixas de ciclovias;

Faixas de quebra-molas (redutores de velocidade);

Sinalização horizontal da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106, trecho urbano do município);

Sinalização horizontal das ruas nos bairros.

JUSTIFICATIVA

A repintura das faixas é de extrema importância para a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, uma vez que a sinalização horizontal se encontra, em diversos pontos da cidade, apagada ou em estado precário, comprometendo a visibilidade e aumentando o risco de acidentes.

A medida também contribui para uma melhor organização do trânsito, proporcionando mais tranquilidade aos moradores e visitantes do município. Estamos à disposição para colaborar e fornecer informações adicionais, caso necessário.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2026

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 372/ 2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras a substituição gradual do sistema de iluminação pública convencional por lâmpadas de LED, bem como a implementação de manutenção ágil e eficiente nos pontos de iluminação apagados ou com falhas, em todo o município.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública adequada é essencial para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população. A utilização de lâmpadas de LED proporciona maior eficiência luminosa, economia de energia, maior durabilidade dos equipamentos e redução de custos de manutenção a médio e longo prazo.

Além disso, a demora na manutenção de pontos de iluminação apagados ou defeituosos compromete a segurança de pedestres e motoristas, aumenta a sensação de insegurança e favorece a ocorrência de delitos. A adoção de um sistema de resposta rápida para manutenção desses pontos é fundamental para garantir a eficiência do serviço.

A substituição gradual por iluminação em LED, aliada a uma manutenção eficiente, contribui para uma cidade mais segura, sustentável e moderna, atendendo ao interesse público e às demandas da população.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2026.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 373/ 2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras a implantação de rampas de acessibilidade, piso tátil e travessias elevadas em áreas de grande circulação de pessoas, com atenção especial a regiões com fluxo intenso de pedestres, como áreas comerciais, entorno de escolas, unidades de saúde e equipamentos públicos.

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana inclusiva é essencial para garantir o direito de ir e vir de todos os cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e pessoas com carrinhos de bebê. A ausência de rampas, piso tátil e travessias elevadas dificulta a circulação segura e autônoma desses usuários, além de aumentar o risco de acidentes.

A implantação desses dispositivos de acessibilidade está em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com as normas técnicas de acessibilidade, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva, segura e humana.

Travessias elevadas, além de favorecerem a acessibilidade, também atuam como instrumento de moderação do tráfego, aumentando a segurança viária em locais de grande circulação. O piso tátil assegura orientação adequada às pessoas com deficiência visual, enquanto as rampas garantem a continuidade dos percursos acessíveis.

Diante do exposto, a presente Indicação visa promover acessibilidade, segurança e inclusão nos espaços urbanos do município, atendendo ao interesse público e às normas legais vigentes.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2026.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 395/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do programa "Pratique Esporte com Segurança: Avalie seu Coração" no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O referido programa justifica-se pela necessidade de avaliar as condições cardíacas da população, especialmente de pessoas acima dos 35 anos ou com fatores de risco, antes do início de atividades físicas intensas, fornecendo exames e acompanhamento cardiológico preventivo de forma gratuita ou acessível para garantir uma prática esportiva segura. Considerando o aumento da adesão a esportes ao ar livre, academias e projetos de saúde promovidos pelo poder público em nossa cidade, é essencial que os participantes estejam em condições adequadas de saúde para reduzir os riscos de complicações cardiovasculares, como infartos, arritmias e morte súbita. A implantação deste programa trará benefícios significativos, como a prevenção de doenças cardíacas silenciosas, maior segurança para os praticantes de atividades físicas, redução de emergências e internações hospitalares, além de promover a saúde preventiva, a qualidade de vida e a conscientização sobre os cuidados com o coração. Dessa forma, esta iniciativa contribuirá para um sistema de saúde municipal mais eficiente e focado na prevenção, incentivando a população de Rio das Ostras a adotar práticas saudáveis com responsabilidade. Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 396/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à secretaria competente a adoção das providências necessárias para a aquisição e o fornecimento de novos jogos educativos, livros didáticos complementares e materiais esportivos para as unidades de ensino da rede municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pelo fato de que a disponibilização de jogos educativos e livros complemen-

tares estimula o raciocínio lógico, a criatividade e o gosto pela leitura desde os primeiros anos escolares, enquanto os materiais esportivos são fundamentais para a prática de atividades físicas, colaborando diretamente para a saúde, o trabalho em equipe, a disciplina e o bem-estar geral dos estudantes. Ressalta-se que a renovação desses recursos é essencial, uma vez que muitos materiais nas escolas encontram-se desgastados, desatualizados ou em número insuficiente para atender à demanda dos alunos. Investir na atualização desses materiais didáticos e esportivos é investir no futuro das nossas crianças e jovens, promovendo uma educação mais completa, atrativa e inclusiva em nosso município. Diante da relevância da medida para a qualidade do ensino público, submeto esta matéria para análise e implementação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 397/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a construção e instalação de um Laboratório Municipal de Análises Clínicas em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade na realização de exames laboratoriais, atendendo a uma demanda crescente da população que atualmente enfrenta filas e tempo de espera elevado. A demora na obtenção de resultados prejudica diretamente a detecção precoce de doenças e o início imediato de tratamentos, sendo dever do Estado garantir, conforme o artigo 196 da Constituição Federal, o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A criação de um laboratório próprio do município permitirá otimizar os recursos públicos, reduzir a dependência de prestadores externos e oferecer um serviço de diagnóstico mais eficiente e humanizado aos cidadãos oistransenses. Diante da relevância da medida para o fortalecimento da rede pública de saúde e para a garantia do bem-estar da nossa comunidade, submeto esta matéria para análise e implementação pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 398/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que adote medidas integradas de segurança pública, assistência social e educação ambiental na área da restinga localizada na faixa de praia urbana de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta sugere a instalação de iluminação pública sustentável com uso de energia solar ao redor dos trechos de restinga mais vulneráveis para aumentar a visibilidade noturna, a realização de rondas periódicas pela Guarda Municipal em articulação com a Secretaria de Assistência Social para abordagens humanizadas a pessoas em situação de vulnerabilidade, e a instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos da orla. Além disso, propõe-se a implantação de sinalização educativa sobre a importância ambiental da restinga e o desenvolvimento de ações de educação ambiental com a rede pública de ensino. A indicação justifica-se pela necessidade de enfrentar problemas como o uso irregular desses espaços e atos de violência, sem recorrer à poda da vegetação, que é um ecossistema protegido por lei e essencial para o equilíbrio do litoral, contribuindo para a fixação das dunas e preservação da biodiversidade. Tais medidas visam promover a segurança pública, a dignidade social e a conservação ambiental em harmonia com uma gestão moderna e responsável em nosso município. Diante da relevância da matéria para a preservação do patrimônio natural e segurança da população, submeto esta proposta para análise e implementação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 447/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, QUE INTERCEDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL, EM DECORRÊNCIA DAS OBRAS NO COLÉGIO ESTADUAL JACINTHO XAVIER MARTINS E DA TRANSFERÊNCIA PARA A NOVA UNIDADE NA RODOVIA DO CONTORNO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal que atue em articulação com o Governo do Estado, para solucionar o grave problema de mobilidade enfrentado pelos alunos da rede estadual de ensino em Rio das Ostras.

A necessária e bem-vinda reforma do Colégio Estadual Jacintho Xavier Martins — motivada por problemas estruturais, infiltrações e adequação à normas de segurança — exigiu o remanejamento dos estudantes para uma nova unidade localizada na Rodovia do Contorno.

Essa mudança, contudo, gerou um impacto significativo no deslocamento diário dos alunos, especialmente aqueles residentes na zona rural e em bairros mais distantes da sede do Município.

Atualmente, muitos desses estudantes realizam o trajeto a pé, de bicicleta ou em motocicletas, expondo-se a riscos de acidentes e comprometendo sua integridade física. Paralelamente, observa-se que os ônibus escolares da frota municipal, frequentemente circulam com assentos ociosos nas mesmas rotas.

Embora a responsabilidade legal pelo transporte de alunos da rede estadual seja do Governo do Estado (art. 10, VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), o Município, em respeito à competência comum de proporcionar meios de acesso à educação (art. 23, V, da Constituição Federal) e à cooperação entre entes federados prevista no parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, pode e deve atuar como facilitador.

Nesse sentido, sugere-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal inicie tratativas urgentes com a Secretaria de Estado de Educação, para a celebração de um convênio ou termo de cooperação técnica e financeira. Tal instrumento jurídico permitirá que o Município, mediante o devido repasse de recursos estaduais, otimize a utilização de sua frota ociosa ou contrate serviços adicionais para atender a essa demanda emergencial, garantindo segurança jurídica à Administração e proteção aos estudantes.

Diante da urgência e da relevância social do tema, solicito a atenção do Poder Executivo para a adoção das medidas cabíveis junto ao Governo do Estado.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

CLÁUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 452/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Plantio de Árvores, visando a recuperação ambiental de áreas públicas e privadas que se encontram em situação de degradação.

JUSTIFICATIVA

A degradação de áreas públicas e privadas é um problema crescente que afeta a qualidade do ambiente urbano, resultando em áreas com pouca vegetação, poluição e um ecossistema fragilizado. A criação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas é uma medida essencial para reverter esse cenário, promovendo o reflorestamento, a revitalização de espaços urbanos e a proteção da biodiversidade local.

Este programa terá como foco a recuperação de áreas como margens de rios, praças e espaços urbanos com vegetação deteriorada, além de áreas públicas abandonadas ou subutilizadas. O plantio de árvores nativas e a regeneração das áreas degradadas contribuirão para o aumento da qualidade do ar, do equilíbrio ecológico e da biodiversidade, ao mesmo tempo em que proporcionarão áreas mais agradáveis e saudáveis para a comunidade.

Além disso, a recuperação de áreas degradadas terá um impacto positivo na qualidade de vida dos moradores de Rio das Ostras, promovendo espaços mais verdes para lazer, convivência e práticas recreativas. A cidade se tornará mais atrativa para moradores e turistas, criando um ambiente saudável, agradável e mais conectado com a natureza.

O programa também incluirá ações de conscientização ambiental para a população, incentivando a preservação das áreas revitalizadas e o cuidado com o meio ambiente. A recuperação dessas áreas será uma importante ferramenta para melhorar a qualidade do ambiente urbano e demonstrar o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade e o bem-estar da população.

Rio das Ostras/ RJ, 26 de março de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 453/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Sistema de Monitoramento e Melhoria da Iluminação Pública em pontos críticos da cidade, com foco na segurança e na redução do consumo energético.

JUSTIFICATIVA

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança e qualidade de vida da população, especialmente em áreas com grande fluxo de pessoas ou que são consideradas mais vulneráveis à criminalidade. Melhorar a iluminação pública de pontos críticos de Rio das Ostras pode ser uma solução eficaz para aumentar a sensação de segurança e reduzir índices de criminalidade, como furtos e assaltos. A criação deste sistema de monitoramento e melhoria garantirá que as áreas mais necessitadas sejam atendidas com maior eficiência.

Além de promover mais segurança, a modernização da iluminação pública com o uso de lâmpadas LED e outros sistemas mais econômicos também representa uma importante medida de sustentabilidade, pois reduz o consumo de energia elétrica e a emissão de poluentes. A substituição de lâmpadas antigas e a instalação de sistemas de iluminação inteligente, que ajustam a intensidade de acordo com a movimentação das pessoas, pode contribuir significativamente para a diminuição dos custos municipais com energia elétrica. O programa de monitoramento também permitirá uma resposta mais rápida a problemas de manutenção, como lâmpadas queimadas ou circuitos danificados, garantindo que a população tenha uma iluminação de qualidade o tempo todo. A instalação de postes e lâmpadas nos pontos mais críticos será fundamental para proporcionar maior segurança à população, principalmente em áreas mais afastadas e pouco iluminadas. Com essa iniciativa, Rio das Ostras se tornará uma cidade mais segura, sustentável e moderna, oferecendo melhores condições para seus habitantes e visitantes, e promovendo um ambiente mais seguro e confortável para todos.

Rio das Ostras/ RJ, 26 de março de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 473/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do programa "Auxílio do Catador", que objetiva a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis no âmbito do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa beneficiar aqueles que, pela própria natureza do trabalho que desempenham, se destacam no município por práticas sustentáveis: os catadores de material reciclável. Trata-se de profissionais que possuem grande relevância, na medida em que são fundamentais no processo de coleta seletiva e de tratamento dos resíduos sólidos.

Pela importância do ponto de vista da sustentabilidade, o setor dos recicláveis merecia uma maior atenção das autoridades, todavia, o mesmo não aconteceu.

Ocorre que o preço pago aos catadores por esses materiais caiu significativamente, fazendo com que muitos deles sequer conseguem tirar o valor de 1 (um) salário-mínimo para o sustento de suas casas.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para a reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

E diante de grande importância das atividades que esses profissionais desempenham e, para que, além disso, diante das situações adversas que enfrentam diariamente no exercício da profissão, é que através desta indicação, seja criado o "Auxílio do Catador", onde se busca a valorização de uma categoria profissional tão desvalorizada.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras – RJ, 27 de março de 2026

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 474/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promova a implantação do "Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante".

JUSTIFICATIVA

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa a implantação do "Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante" no município de Rio das Ostras a fim de levar à sociedade o atendimento básico à saúde animal que fica comprometida pela distância física da área onde hoje está instalado o PSA.

Serviços tais como atendimento, vacina, castração e cirurgias em geral poderão ser realizados em diversos locais do município.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras – RJ, 27 de março de 2026

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 488/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. que determine ao órgão competente a realização de reparos imediatos na rua José dos patrocínios, esquina com rua Felix Pacheco localizada no bairro enseada das gaivotas.

JUSTIFICATIVA

A rua José dos patrocínios, esquina com rua Felix Pacheco, encontra-se inapropriada para passagem, dificultando acesso de todos que passam por essa localidade, a situação vem colocando em risco a vida dos moradores e impedindo passagens de motoristas, motociclistas, pedestres locais. Os buracos tem aumentado o risco de acidente no local, dificultando o trânsito, causando danos financeiros e matérias, prejudicando a todos que precisam usar as vias de acesso.

Os relatos dos moradores evidenciam a necessidade urgente de pavimentação e reconstrução da rua, a fim de evitar o agravamento dos danos à via e garantir mais segurança aos que utilizam o local diariamente.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

RONALD MEDEIROS BATISTA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 489/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano Plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO À INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM BRAILLE NOS POSTES LOCALIZADOS NOS PRINCIPAIS E MAIS MOVIMENTADOS CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO TÁTIL NOS PONTOS DE ÔNIBUS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE ITINERÁRIOS E NÚMEROS DAS LINHAS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo promover a inclusão e garantir o direito de ir e vir das pessoas com deficiência visual em nosso Município, em consonância com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146/2015).

A visão é o sentido responsável pela captação da maior parte das informações do nosso cotidiano. Em um ambiente urbano projetado majoritariamente para pessoas sem deficiência, os indivíduos com deficiência visual enfrentam barreiras arquitetônicas e de comunicação severas. A ausência de sinalização tátil e em Braille torna a locomoção autônoma um desafio constante, gerando uma dependência excessiva de terceiros para atividades básicas, como atravessar uma rua ou identificar a linha correta de um transporte coletivo.

A instalação de placas em Braille nos postes dos cruzamentos mais movimentados permitirá que o deficiente visual saiba exatamente onde está localizado, facilitando sua orientação espacial. Da mesma forma, a identificação tátil nos pontos de ônibus, contendo o itinerário e o número da linha, é medida essencial para garantir o acesso ao transporte público com dignidade e autonomia.

O sistema Braille, composto por combinações de pontos em alto relevo, é a ferramenta universal de leitura e escrita para pessoas cegas. A sua implementação no mobiliário urbano de Rio das Ostras não é apenas uma melhoria estrutural, mas o cumprimento de um dever social e legal do Poder Público, de assegurar a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.

Diante da relevância social da medida, que produzirá um resultado altamente inclusivo para os cidadãos riostrenses, submeto a presente Indicação à elevada apreciação dos nobres pares e conto com a sensibilidade do Poder Executivo para sua pronta implementação.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO MIRANDA DE PAULA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 502/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito a necessidade de construção de uma sede própria para o Serviço de Referência à Saúde da Mulher, que atualmente funciona em anexo ao Centro de Saúde de Extensão do Bosque. Tal medida busca atender de forma mais adequada a digna as demandas da população feminina, considerando que, segundo dados do IBGE, a maioria dos municípios de Rio das Ostras é composta por mulheres, que necessitam de acompanhamento especializado em todas as fases da vida.

JUSTIFICATIVA

A saúde da mulher exige atenção integral e contínua, abrangendo diferentes aspectos da vida, como cuidados ginecológicos, pré-natal, planejamento familiar, prevenção e tratamento de doenças como câncer de mama e colo do útero, e suporte à saúde mental. No entanto, a atual estrutura anexa ao Centro de Saúde de Extensão do Bosque é insuficiente para atender de forma plena a essas necessidades, tanto em termos de espaço físico quanto em organização funcional.

Diante da predominância feminina na população de Rio das Ostras, é indispensável que o município invista em políticas públicas que assegurem um atendimento digno, eficiente e humanizado à saúde da mulher. A construção de uma sede própria para o Serviço de Referência à Saúde da Mulher será um marco no cuidado à saúde pública, promovendo avanços significativos no bem-estar das nossas munições.

Por todo o exposto, solicito que esta indicação seja apreciada e que o Poder Executivo adote as providências necessárias para viabilizar a construção dessa importante unidade de saúde.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de abril de 2026.

ORLANDO FERREIRA NETO

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 505/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito. que solicite junto a Secretaria Municipal de Saúde a ampliação do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, com funcionamento aos sábados e oferta de atendimento odontológico, especialmente para atender trabalhadores que não dispõem de tempo durante a semana.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender uma demanda recorrente da população, especialmente dos trabalhadores que exercem suas atividades em horário comercial e encontram dificuldades para buscar atendimento durante a semana.

O atendimento odontológico, por sua vez, é um dos serviços mais procurados e, muitas vezes, negligenciado por falta de tempo ou de acesso em horários compatíveis com a rotina laboral. A ampliação do funcionamento das unidades de saúde aos sábados contribuirá significativamente para a promoção da saúde bucal, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a medida promove maior equidade no acesso aos serviços públicos de saúde, garantindo que todos os municípios tenham a oportunidade de cuidar da sua saúde de forma digna e adequada.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo para a implementação desta importante iniciativa.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de abril de 2026.

ORLANDO FERREIRA NETO

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 521/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. que determine junto à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias para a manutenção e substituição dos ventiladores quebrados, bem como a instalação de aparelhos de ar-condicionado na Escola Municipal Nadir

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista as condições inadequadas de ventilação nas salas de aula da referida unidade escolar.

Atualmente, diversos ventiladores encontram-se inoperantes, e a ausência de aparelhos de ar-condicionado tem tornado o ambiente extremamente quente, prejudicando o conforto térmico de alunos e professores.

Tal situação compromete diretamente o rendimento escolar, a concentração dos estudantes e as condições de trabalho dos profissionais da educação, especialmente em períodos de altas temperaturas.

Dessa forma, a adoção das medidas ora sugeridas é essencial para garantir um ambiente escolar mais adequado, saudável e propício ao aprendizado.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

RONALD MEDEIROS BATISTA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 536/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que promova a criação e implantação de ciclovia ao longo da Estrada de Cantagalo, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à melhoria da mobilidade urbana e à promoção da segurança viária, tendo em vista o significativo fluxo de ciclistas que utilizam a Estrada de Cantagalo como meio de transporte e prática esportiva, sem a devida infraestrutura adequada.

A ausência de ciclovia expõe os usuários a riscos constantes de acidentes, o que evidencia a necessidade de intervenção do Poder Público para garantir condições seguras de deslocamento.

A medida encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 182, que trata da política de desenvolvimento urbano. Ademais, está em consonância com a Lei nº 12.587/2012, que estabelece como diretrizes a prioridade dos modos de transporte não motorizados e a promoção da segurança nos deslocamentos.

Destaca-se, ainda, o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, que prevê a adoção de medidas que garantam a segurança de todos os usuários da via, incluindo ciclistas.

Dessa forma, a implantação da ciclovia contribuirá para a organização do tráfego, a redução de acidentes, o incentivo ao uso de transporte sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 14 de abril de 2026.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 546/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que determine a realização de estudos de viabilidade para a implementação de salas de atendimento em saúde mental nas escolas da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade promover o cuidado integral dos estudantes, considerando a crescente demanda por atenção à saúde mental no ambiente escolar, especialmente diante dos desafios emocionais, sociais e comportamentais enfrentados por crianças e adolescentes.

A criação de espaços adequados para acolhimento e acompanhamento psicológico dentro das escolas possibilita a identificação precoce de transtornos, a prevenção de situações de risco, bem como o fortalecimento do desenvolvimento emocional dos alunos, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de aprendizagem.

Além disso, a iniciativa favorece a integração entre educação e saúde, permitindo a atuação conjunta de profissionais qualificados, como psicólogos e assistentes sociais, em consonância com as diretrizes de políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Ressalta-se, ainda, que a medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e à educação, previstos nos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de abril de 2026.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 549/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implantação de Unidades Escolares Municipais Bilingues, com o objetivo de oferecer ensino em duas línguas, promovendo o bilinguismo e ampliando as oportunidades de aprendizado para os alunos da rede pública.

JUSTIFICATIVA

A implantação de Unidades Escolares Municipais Bilingues representa um avanço significativo na educação pública de Rio das Ostras. O bilinguismo é uma competência cada vez mais valorizada no mercado de trabalho e essencial para o desenvolvimento cognitivo, cultural e social dos estudantes.

Oferecer um ensino bilingue desde a educação básica contribui para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios de um mundo globalizado, ampliando o acesso a oportunidades acadêmicas e profissionais, tanto no Brasil quanto no exterior. Além disso, estudos comprovam que o aprendizado de uma segunda língua desde a infância estimula habilidades como a memória, o raciocínio lógico e a criatividade. Essa iniciativa também promove a inclusão, permitindo que alunos de diferentes contextos tenham acesso igualitário a um ensino de qualidade, independente de suas condições socioeconômicas. A diversidade cultural presente no ensino bilingue favorece o respeito às diferenças e o entendimento de outras realidades, enriquecendo a experiência educacional.

Por fim, a implementação de Unidades Escolares Municipais Bilingues reflete o compromisso da administração pública com a inovação educacional, a equidade e o futuro das crianças e adolescentes de Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 27 de Abril de 2026.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 550/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos, com o objetivo de promover a saúde e a qualidade de vida da população idosa, oferecendo acompanhamento e tratamento especializado para prevenir e tratar problemas físicos comuns ao envelhecimento.

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da longevidade da população, os idosos enfrentam desafios específicos relacionados à mobilidade, equilíbrio, força muscular e flexibilidade. A fisioterapia é uma importante aliada na prevenção e tratamento de diversas condições que afetam os idosos, como osteoporose, artrite, problemas posturais, quedas e dificuldades de locomoção.

A criação de um Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos garantirá que essa população tenha acesso a cuidados especializados, contribuindo para a manutenção da autonomia e da independência na realização das atividades cotidianas.

A fisioterapia também desempenha um papel crucial na redução de dores crônicas, na melhoria da qualidade de vida e na prevenção de complicações que possam surgir com o envelhecimento.

Este programa pode ser realizado por meio de atendimentos nas Unidades de Saúde do município, com a oferta de sessões regulares de fisioterapia para idosos que necessitam de cuidados específicos.

Além disso, a implementação de atividades de fisioterapia preventiva, como aulas de alongamento, fortalecimento muscular e exercícios de equilíbrio, também pode ser realizada em grupos, promovendo a interação social e o bem-estar dos idosos.

Investir em programas de fisioterapia para idosos é uma medida de grande relevância para garantir o envelhecimento saudável, reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde e promover a inclusão da pessoa idosa na vida social e comunitária.

Rio das Ostras/ RJ, 27 de Abril de 2026.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 035/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à Senhora:

ÁGATHA CAVALCANTE NOGUEIRA

Atleta de Judô

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, por meio de seu Vereador infra-assinado, vem, nos termos regimentais, apresentar Moção de Aplausos à jovem atleta Ágatha Cavalcante Nogueira, em reconhecimento à sua notável trajetória no judô e às expressivas conquistas esportivas que vêm projetando seu nome e enaltecendo o município.

Nascida em 15 de fevereiro de 2011, faixa laranja de judô, Ágatha demonstra, mesmo com pouca idade, elevado nível técnico, disciplina e dedicação, características que a colocam como uma atleta promissora no cenário esportivo.

Desde 2023, a atleta acumulou resultados relevantes em competições municipais, estaduais e regionais, tais como: 2026 - Campeã do Fest Esportes/2025 - 5º Lugar Estadual/2024 - 5º Lugar Troféu RJ 2026 - Campeã Abertura da LFJ/2025 - Campeã Copa Araruama/2024 - 3º Lugar Copa Frágoso 2026 - 5º lugar Copa Torah/2025 - Campeã JERJ Regional/2024 - 3º lugar Circuito Hajime

2025 - Campeã Copa Nova Friburgo/2025 - 3º lugar Carioca/2024 - 7º lugar Carioca
2025 - 3º lugar Torneio Beneméritos/2025 - 9º lugar Brasileiro Região III/2024 - 5º lugar Torneio de Abertura
2025 - 7º lugar Copa Rio Internacional/2025 - 2º lugar Torneio de Abertura/2023 - 3º lugar Estadual
2025 - Campeã 20ª Copa São Pedro/2024 - 3º lugar Torneio Encerramento/2023 - Campeã 19ª Copa São Pedro
2025 - 2º lugar Troféu Rio de Janeiro/2024 - 2º lugar Copa Casemiro/2023 - Campeã Copa Macaé
2025 - 2º lugar Intercolegial/2024 - 3º lugar JERJ Estadual/2023 - 3º lugar Circuito Hajime
2025 - 3º lugar Inter-Regional/2024 - Campeã JERJ Regional/2023 - 2º lugar Circuito Hajime

Sua trajetória evidencia não apenas talento, mas também perseverança e evolução constante, servindo de inspiração para outros jovens atletas e reforçando a importância do esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e promoção de valores.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e aplauso à atleta Ágatha Cavalcante Nogueira, desejando-lhe contínuo sucesso em sua carreira esportiva e pessoal.

Que desta Moção se dê ciência à homenageada e à sua família.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

MOÇÃO DE PESAR N.º 003/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar pelo falecimento do senhor:

MIGUEL RODRIGUES BERNADINO
Empresário

JUSTIFICATIVA

Empresário dedicado, o Sr. Miguel contribuiu de forma significativa para o crescimento econômico local, gerando oportunidades, fomentando o comércio e sempre atuando com ética, responsabilidade e espírito comunitário. Sua atuação deixou marcas positivas que permanecem vivas na memória de todos que com ele conviveram.

Esposo e pai exemplar, sendo referência de amor, dedicação e integridade. Sua presença constante, seu caráter firme e seus valores sólidos foram fundamentais na formação de sua família, a quem transmitiu princípios que certamente perdurarão por gerações.

Morador de Rio das Ostras anterior à sua emancipação, Sr. Miguel testemunhou e participou ativamente das transformações que moldaram nossa cidade, sendo, portanto, parte integrante de sua história.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

REQUERIMENTO N.º 005/2026

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a esta Casa Legislativa, por meio da Secretaria competente, informações detalhadas acerca da implementação da Lei Municipal nº 3.054/2025, que dispõe sobre o Programa Guarda Mirim Municipal no Município de Rio das Ostras.

Diante disso, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações:

1. Implementação do Programa

- O Programa Guarda Mirim Municipal já foi efetivamente implantado no Município?
- Em caso positivo, informar a data de início das atividades e o número atual de adolescentes participantes.
- Em caso negativo, informar quais medidas administrativas já foram adotadas para sua implantação e o prazo previsto para início das atividades.

2. Estrutura e Coordenação

- Qual Secretaria ou órgão municipal é responsável pela coordenação do Programa?
- Informar nome completo, cargo e matrícula funcional dos servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento do Programa.

3. Parcerias

- Existem parcerias firmadas com organizações não governamentais, empresas ou outras instituições para a execução do Programa?
- Em caso positivo, encaminhar cópia dos convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares firmados.

4. Beneficiários

- Informar quantidade de adolescentes atendidos atualmente pelo Programa, bem como a faixa etária dos participantes.
- Informar os critérios utilizados para seleção dos beneficiários.

5. Estrutura e Atividades

- Informar local ou locais onde são realizadas as atividades do Programa.
- Encaminhar relatório das atividades desenvolvidas, incluindo palestras, cursos ou ações educativas realizadas.
- Encaminhar relatório fotográfico das atividades ou instalações utilizadas pelo Programa, caso existam.

6. Recursos

- Informar qual a dotação orçamentária destinada à execução da Lei nº 3.054/2025.
- Informar os valores já aplicados no Programa desde sua criação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

“ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...) §3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.”
Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

REQUERIMENTO N.º 007/2026

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, REQUER ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Batista Esteves Gonçalves, e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. Carlos Octávio Francisco Correia Júnior, solicitando informações detalhadas acerca da implementação do Auxílio Municipal Emergencial, instituído pela Lei nº 3.189, de 18 de março de 2026.

Considerando que a referida Lei foi criada com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade afetadas pelas fortes chuvas no município de Rio das Ostras, e que até o presente momento não houve ampla divulgação do cronograma de atendimento nem transparência quanto ao andamento do benefício, gerando insegurança e preocupação na população atingida;

Considerando ainda o caráter emergencial da medida e a urgência no atendimento às famílias que sofreram perdas materiais;

Requero o encaminhamento das seguintes informações:

- Qual o cronograma oficial de cadastramento, análise e pagamento do Auxílio Municipal Emergencial, previsto no art. 9º da Lei nº 3.189/2026?
- Por qual motivo o cronograma ainda não foi amplamente divulgado à população?
- Quantas famílias já realizaram o requerimento do benefício até a presente data?
- Quantas famílias já foram aprovadas, indeferidas e estão em análise?
- Existe previsão concreta para o início dos pagamentos? Se sim, informar data.
- Qual o valor total já empenhado e/ou reservado para o pagamento do auxílio?
- Quais critérios objetivos estão sendo utilizados na análise dos pedidos, além dos previstos na Lei?
- Como está sendo feita a divulgação oficial do programa para alcançar as famílias afetadas?
- Há previsão de ampliação de prazo para cadastramento, considerando a ausência de divulgação ampla?
- Qual o canal oficial para acompanhamento dos pedidos por parte dos beneficiários?

Requero, ainda, que as informações sejam encaminhadas dentro do prazo regimental, com a devida documentação comprobatória, a fim de garantir a transparência e o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário diante das diversas demandas recebidas por este gabinete, relatando a ausência de informações claras sobre o acesso ao benefício, mesmo após a publicação da Lei. Ressalta-se que se trata de auxílio de natureza emergencial, destinado a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, o que exige celeridade, transparência e efetividade por parte do Poder Público. Dessa forma, é fundamental o acompanhamento rigoroso da execução da referida política pública, garantindo que o benefício alcance, de fato, aqueles que mais necessitam.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

“Art. 130 – Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigido em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário. (...) §3º – Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II – pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares.”

Diante do exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador Autor

CONDERLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS

PORTARIA N.º 0026/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação de Equipe de Apoio para atuarem nos processos de licitações instaurados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos - CONDERLAGOS, e dá outras providências.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos - CONDER-

LAGOS, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto do Consórcio e na Lei Federal N.º 14.133/21 e “Considerando, o disposto nos artigos 6º; 7º e 8º todos da Lei Federal N.º 14.133/21;”
“Considerando, o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal N.º 14.133/21;”
“Considerando, que o CONDERLAGOS ainda não dispõe de servidores efetivos no quadro permanente com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções designadas através desta portaria.”

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor abaixo para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, devendo conduzir os atos das licitações e contratações advindas da Lei Federal N.º 14.133/21.
Servidor: Brendo Tenam da Silva Macedo

Art.2º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Contratação nos processos de licitação e nas contratações derivadas da Lei Federal N.º 14.133/21, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, os seguintes servidores:

- Brendo Tenam da Silva Macedo – Pregoeiro;
- Fernando Antônio Guimarães Vieira da Cunha – Diretor Contábil;
- Karolinne de Souza Santos – Assessora de Gabinete.

Art.3º. Nos processos de pregão atuará como PREGOEIRO o servidor Brendo Tenam da Silva Macedo devendo atuar nos moldes delineados pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art.4º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio da Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal N.º 14.133/21, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, os seguintes servidores:

- Brendo Tenam da Silva Macedo – Pregoeiro;
- Fernando Antônio Guimarães Vieira da Cunha – Diretor Contábil;
- Karolinne de Souza Santos – Assessora de Gabinete.

Art.5º. Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações:

§1º. As atribuições do Pregoeiro consistem na condução de processos licitatórios na modalidade pregão, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

§2º. As atribuições do Agente de Contratação constituem na tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação listados no art. 28 da Lei N.º 14.133/21 e nos processos de Dispensa e/ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§3º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do consórcio.

§4º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da Licitação, para auxiliarem em atos do certame.

§5º. A Comissão de Contratação poderá substituir o agente de contratação em licitações que envolvam bens e serviços especiais, bem como auxiliar e julgar documentos relativos a procedimentos auxiliares instaurados pelo CONDERLAGOS com base na Lei Federal N.º 14.133/21.

Art.6º. Revogar a Portaria N.º 19 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo Frio, 28 de Abril de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA N.º 0027/2026**

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do CONDERLAGOS.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a necessidade de sua regulamentação.

RESOLVE:**CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Esta portaria regulamenta o disposto no art. 20º da Lei Federal 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do CONDERLAGOS.

**CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para fins do disposto nesta portaria, considera-se:

- Bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda identificável por meio de característica tais como:
 - Ostentação;

- Opulência;
- Forte apelo estético; ou
- Requinte;

- Bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- Bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
 - Durabilidade – em uso normal perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
 - Fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.
 - Incomparabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para geração de outro bem; e
 - Valor do bem - limita-se R\$ 449,96 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);
 - Custo do controle – apresentam -se com alto custo de controle, tornando inviável ser considerado permanente.

**CAPÍTULO III
CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Art. 3º - O CONDERLAGOS considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do caput do art. 2º:

- Relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- Relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 - Evolução tecnológica;
 - Tendência sociais;
 - Alterações de disponibilidade no mercado; e
 - Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do caput do art. 2º:

- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- Ter as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Consórcio.

**CAPÍTULO IV
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de oficialização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 6º - O Secretário Executivo do CONDERLAGOS poderá editar normas complementares para execução do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio 29 de abril de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA N.º 0028/2026**

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1 - Este ato regulamenta o disposto no 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do CONDERLAGOS.

Art. 2 - Este ato se aplica a todos os agentes de contratação, equipe de apoio, membros da comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 3 - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto

no art. 5º e no art. 10 desta Portaria, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

EQUIPE DE APOIO

Art. 4 - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Secretário Executivo do CONDERLAGOS para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 desta Portaria.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 desta Portaria.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5 - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Secretário Executivo do CONDERLAGOS, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 desta Portaria.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, será presidida por um deles.

Art. 6 - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo três membros que sejam empregados público pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7 - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução de licitação.
§ 1º A empresa ou profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 8 - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Secretário Executivo do CONDERLAGOS, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 desta Portaria.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente identificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Para a designação de que trata o caput, serão considerados:

- I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II. A complexidade da fiscalização;
- III. O quantitativo de contratos por agente público;
- IV. A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competência de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá, sempre que possível, ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada nova designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 9 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 desta Portaria.

REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 10 - Os agentes de contratação, seus substitutos e o presidente da comissão de contratação, dispostos neste ato deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser, preferencialmente, empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II. Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
- III. Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com CONDERLAGOS evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 11º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas não poderá ser impedido o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8 desta Ato.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 12 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput;

- I. Será avaliada na situação;
- II. Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
 - a) Da consolidação das linhas de defesa;
 - b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

DAS VEDAÇÕES

Art. 13 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, bem como o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado, de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações prevista no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO e FUNCIONAMENTO

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for caso, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas; e
 - e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64º da Lei n.º 14.133, de 2021; e
 2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78º da Lei 14.133, de 2021.
 - f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com primeiro colocado;
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos que praticar, exceto quando induzindo a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termo de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações poderá enviar ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes em eventual plano de contratações anual quando houver, com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º O agente de contratação poderá delegar as funções de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º As diligências requeridas pelo agente de contratação deverão observar as normas internas do CONDERLAGOS, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15 - O agente de contratação contará com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio CONDERLAGOS, e ainda com os agentes responsáveis pela elaboração técnica do pedido para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, sendo observadas as normas internas do CONDERLAGOS quanto ao fluxo procedimental.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 2º Na prestação de auxílio, o setor de Controle Interno observará normativas do CONDERLAGOS e legislação em vigor, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 3º Previamente a tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 - Caberá a equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio CONDERLAGOS, nos termos do disposto no art. 15 desta Portaria.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 17 - Caberá à comissão de contratação:

- I. Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14 desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10 desta Portaria.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 desta Portaria;
- III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78º da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio CONDERLAGOS, nos termos do disposto no art. 15 deste Ato.

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19 - Para fins do disposto neste Ato, considera-se:

I. Gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial dos atos preparatórios, instrução processual, encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos, entre outros;

II. Fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização;

III. Fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV. Fiscalização setorial - acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o CONDERLAGOS poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º As atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial poderão ser exercidas por um único Agente, quando for insuficiente a designação de diversos por questões de disponibilidade de pessoal qualificado, desde que conformidade técnica com todas as atribuições.

Art. 20 - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em manuais e regulamentos próprio do CONDERLAGOS para o exercício das atribuições esculpidas no art. 19 deste Ato.

GESTOR DE CONTRATO

Art. 21 - Caberá ao gestor do contrato ou a seu substituto em caso de ausência, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 desta Portaria;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar e anotar os problemas que o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar, quando necessário e pertinente, relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 desta Portaria;

VI. Elaborar, quando for o caso, relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2022, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando houver, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25º, podendo emitir termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158º da Lei nº 14.133, de 2021, agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 22 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar, quando necessário e pertinente, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados;

III. Emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, quando houver, em conjunto com o fiscal administrativo e com setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 desta Portaria;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com informações necessárias, para eventual elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 desta Portaria;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 deste Ato, podendo emitir termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 23 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e a formalização de apostilamentos e de termo aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e comunicar ao Gestor de Contrato eventual inconformidade;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e comunicar ao Gestor de Contrato eventual inconformidade;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de risco durante a fase de gestão do contrato, quando houver, em conjunto com o fiscal técnico e com setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 desta Portaria;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação, quando entender necessário e conveniente, realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 desta Portaria;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 desta Portaria, podendo emitir termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 24 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e art. 23 desta Portaria.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 25 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou de agente designado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, no edital de licitação, ou em contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140º da Lei 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 26 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Ato, será observado o seguinte:

I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 27 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao CONDERLAGOS, os quais deverão dirimir e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15 deste Ato.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 28 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusulas contratuais que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 29 - Poderão ser editadas outras normas complementares às disposições do presente Ato.

VIGÊNCIA

Art. 30º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Cabo Frio 29 de abril de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 0029/2026

Dispõe sobre a nomeação da Assessor de Administrativo do Consórcio Público Intermunicipal CONDERLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, por meio de seu Secretário Executivo, Eronildes Agostinho Bezerra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, IX, do Estatuto do Consórcio

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Karolinne de Souza Santos, do cargo de Assessora de Gabinete (Símbolo-CC4), a contar do dia 04 de abril de 2026, ato contínuo;

Art. 2º. Nomear, com base no artigo 37, II, da Constituição Federal e no artigo 37, IX do Consórcio Público aprovado em Assembleia Geral e Quadro Geral de Cargos do Consórcio Público, a Sra. Karolinne de Souza Santos, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo do CONDERLAGOS (Símbolo-CC4), conforme Resolução 004/2026, aprovada por AGO do dia 16 de abril de 2026.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Cabo Frio, 04 de maio de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 0030/2026

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Gabinete do Consórcio Público Intermunicipal CONDERLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, por meio de seu Secretário Executivo, Eronildes Agostinho Bezerra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, IX, do Estatuto do Consórcio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, com base no artigo 37, II, da Constituição Federal e no artigo 37, IX do Consórcio Público aprovado em Assembleia Geral e Quadro Geral de Cargos do Consórcio Público, o Sr. Gabriel Sousa Machado, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do CONDERLAGOS (Símbolo-CC4), conforme Resolução 004/2026 aprovada pela AGO realizada no dia 16 de abril de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Cabo Frio, 04 de maio de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 0031/2026

Dispõe sobre a nomeação dos MEMBROS DO CONSELHO FISCAL do Consórcio Público Intermunicipal CONDERLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, por meio de seu Secretário Executivo, Eronildes Agostinho Bezerra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, IX, do Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade;
CONSIDERANDO o disposto no CAPÍTULO XI do Estatuto;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência e controle da gestão pública;
CONSIDERANDO a aprovação da eleição de seus membros titulares e suplentes em Assembleia Geral ocorrida em 03 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do CONDERLAGOS, os seguintes membros:

I – Membros Titulares:

- . UBIRATAN NUNES DA SILVA - Pelo Município de Rio das Ostras (PRESIDENTE);
- . PHELPE AMORIM - Pelo Município de São Pedro da Aldeia;
- . ALAN VITOR CARVALHO DE ANDRADE - Pelo Município de Iguaba Grande.

II – Membros Suplentes:

- . WELINGTON LIMA - Pelo Município de Casemiro de Abreu;
- . VINICIUS LIMA SALGUEIRO VASCONCELOS - Pelo Município de Araruama;
- . OSCAR VITORINO BARRETO NETO - Pelo Município de Arraial de Cabo.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 anos, prorrogável mediante reeleição por igual período, nos termos do art. 45 do Estatuto.

Art. 3º - Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições previstas no art. 47 do Estatuto, especialmente quanto à fiscalização da gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026.

Cabo Frio, 04 de maio de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 0032/2026

Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo Almoxarifado e pelo Controle Patrimonial do Consórcio Público Intermunicipal CONDERLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos – CONDERLAGOS, por meio de seu Secretário Executivo, Eronildes Agostinho Bezerra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, IX, do Estatuto do Consórcio

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e gestão eficiente dos bens móveis, materiais de consumo e permanentes pertencentes ao CONDERLAGOS;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle na administração pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão de bens, controle de estoques e responsabilidade administrativa;
CONSIDERANDO as normas gerais de contabilidade pública aplicáveis ao setor público, bem como a necessidade de adequada escrituração, guarda e conservação dos bens patrimoniais;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agente responsável pelo almoxarifado e pelo patrimônio, para fins de responsabilização administrativa e controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Gabriel Sousa Machado, como responsável pelo Almoxarifado e Controle Patrimonial do CONDERLAGOS.

Art. 2º - Compete ao responsável ora designado:

- I – Realizar o controle, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais de consumo;
- II – Manter atualizado o registro de entrada e saída de materiais, garantindo a rastreabilidade e a correta escrituração;
- III – proceder ao controle, tombamento, registro, guarda e conservação dos bens patrimoniais;
- IV – Promover inventários periódicos dos bens móveis e dos materiais em estoque;
- V – Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, extravios ou danos ao patrimônio;
- VI – Zelar pela adequada organização física e documental do almoxarifado e do patrimônio;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as normas internas, contábeis e legais aplicáveis à gestão de materiais e patrimônio.

Art. 3º - O responsável designado responderá administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 04 de maio de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

RESOLUÇÃO N.º 07/2026

Dispõe sobre o pagamento e valores das diárias paga aos servidores do Consórcio.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS – CONDERLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e fixado os valores das diárias, devidas no caso de afastamento dos servidores do quadro próprio do Consórcio e aqueles cedidos por órgãos, objetivando a cobertura das viagens e deslocamentos feitos a bem do serviço público, na forma prevista no ANEXO I deste ato normativo.

Art. 2º - Os valores previstos no ANEXO I destinam-se ao pagamento das despesas com alimentação e estadia, não cobrindo os gastos com transporte, e serão concedidas por dia de afastamento.

§ 1º - A concessão de valores, a título de diárias, a servidores que se afastarem da sede do Consórcio a serviço, deverá obedecer às seguintes condições:

- I. DIÁRIA INTEGRAL: É devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento do local de trabalho, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada da sede do Consórcio.
- II. DIÁRIA SEMI-INTEGRAL: É devida quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de hospedagem, por meio de documento legal, será devida diária integral;
- III. DIÁRIA SIMPLES: É devida quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º - Em caso de dois ou mais servidores públicos viajarem juntos para desempenho de missão que devam cumprir conjuntamente, farão jus a todas as percepções de diárias equivalentes à diária prevista para o de maior hierarquia.



Art. 3º - Para fazer jus ao recebimento dos valores, o servidor deverá promover requerimento neste sentido, contendo seus dados completos, justificativa, data e hora de ida e retorno e meio de transporte utilizado, preferencialmente comprovado através de folders, e-mail, cópias de divulgação e similares, de modo a comprovar o uso da diária.
Parágrafo único - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamento ou similares, deverá anexar no processo administrativo o certificado ou declaração de participação no evento.

Art. 4º - O requerimento da diária deve ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único - A diária não é devida, quando o deslocamento do servidor durar menos que 6 (seis) horas.

Art. 5º - Os valores referentes às diárias concedidas serão pagos ou creditados antecipadamente, independente da prestação de contas.
§ 1º - Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio;
I. O servidor que retornar ao município sede do Consórcio, antes do prazo previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo citado.
§ 2º - O descumprimento do disposto no inciso I do artigo 5º desta Resolução ocasionará o desconto em folha de pagamento, das importâncias não devolvidas, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.
§ 3º - As parcelas a que se refere o caput deste artigo possuem natureza indenizatória, não incidindo sobre as mesmo desconto a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, tampouco gerando direito à incorporação.

Art. 6º - As despesas de execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em ocorrer o afastamento.

Art. 7º - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas de combustíveis, lubrificantes, reparos extraordinários, taxi e outros similares mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais, através de processo administrativo de adiantamento.

Art. 8º - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo padrão próprio do Consórcio e serão autorizadas pelo Secretário Executivo.

Art. 9º - No retorno à sede, o servidor deverá apresentar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, o relatório da viagem.

Art. 10 - Será da responsabilidade do setor de Controle Interno a fiscalização da aplicação correta das normas desta Resolução.

Art. 11 - Os valores previstos no ANEXO I serão reajustados anualmente pelo IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no exercício imediatamente anterior.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15/04/2026 e REVOGA INTEGRALMENTE a Resolução 005/2026 publicada na mesma data.

Cabo frio, 30 de abril de 2026.

ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
Secretário Executivo do CONDERLAGOS

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DO CONDERLAGOS

Cargo ou Funções - INTEGRAL- SEMI-INTEGRAL- SIMPLES - Exterior
Cargos ou Funções CC1 - R\$ 650,16 - R\$ 325,08 - R\$162,54 -
Cargos ou Funções CC2 a CC5 - R\$ 433,44 - R\$ 216,72 - R\$ 65,01 -
Demais Cargos ou Funções - R\$ 325,08 - R\$ 162,54 - R\$ 54,18 -

ANEXO II

Secretário Executivo
SOLITAÇÃO DE DIÁRIA
Solicito autorização de pagamento, mediante crédito em conta corrente, de --- diária, no valor total de R\$ 0,00 (-----), para a(o) servidor(a) abaixo, conforme Resolução nº xx/xx/xxxx.
() Alimentação
() Alimentação e Pousada
Servidor (): CPF:
Matrícula: Cargo:
Banco: Agência Conta Corrente

DATA -SAÍDA -RETORNO-FINALIDADE

SOLICITANTE: Data:

Autorizo o pagamento conforme solicitado;
ORDENADOR DE DESPESA: Data:

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDERLAGOS.
DATA: 08/01/2026
LOCAL: SEDE DO CONDERLAGOS, EM CABO FRIO

No dia 8 de janeiro de 2026, presencialmente na sede do CONDERLAGOS, em Cabo Frio, representantes dos Municípios consorciados, reuniram-se para tratar sobre os problemas ocasionados pelas interrupções

no fornecimento de energia elétrica e águas cidades da Região dos Lagos e Baixada Litorânea.
O Prefeito de Rio das Ostras e Presidente do CONDERLAGOS, Carlos Augusto Balthazar, deu boas-vindas a todos. Fez uma breve apresentação dos membros que estavam à mesa.
A Prefeita de Araruama, Daniela Soares, propôs que as concessionárias tenham um plano de contingência para a alta temporada, bem como apresentem plano de investimento e planejamento de melhoria dos serviços para os próximos anos aos Municípios.
O Prefeito, de Arraial do Cabo, Marcelo Magno, fez breve relato sobre os problemas enfrentados pelos moradores e visitantes com a falta de água e energia e relatou que o Procon Municipal tem dado suporte aos consumidores e orientando sobre como buscar seus direitos.
O chefe do executivo sugeriu que a atuação necessita ser mais ampla e propôs uma ação mais enérgica e em grupo, envolvendo o CONDERLAGOS, promovendo uma ação civil pública e acionando o Ministério Público.
A Prefeita de Saquarema, vice-presidente do CONDERLAGOS, Lucimar Vidal, fez uso da palavra relatando o descaso das concessionárias de água e energia e os problemas enfrentados pela população nesse período da alta temporada.
Em seguida, o secretário executivo do CONDERLAGOS, Vantoi Martins, apresentou aos membros presentes um Ofício de número 001/2026 a ser enviado pelo consórcio ao Ilmo. Senhor Diretor-Presidente da Enel Brasil solicitando esclarecimentos e providências sobre a qualidade do fornecimento de energia elétrica. Documento este enviado com cópia para a ANEEL, Ministério de Minas e Energia, MPE e Governo do Estado do Rio (anexo a ata).
O Secretário de Integração Governamental e Desenvolvimento Econômico de Iguaba Grande, Eron Bezerra, ressaltou que o CONDERLAGOS é um projeto de todos os municípios participantes e que a sede funciona com equipamentos e mobiliário doados.
Alertou que o resultado do CONDERLAGOS depende do esforço e empenho de todos.
Os Senhores Bernardo Alcantara e Vinicius Vasconcelos fizeram apresentação sobre a DREM, explicando o que é e como ocorre a desvinculação dos recursos dos royalties. Abordaram pontos sobre a nota técnica do TCE que proíbe a desvinculação e o quanto essa restrição impacta diretamente na questão orçamentária dos Municípios. O Sr. Bernardo explicou tecnicamente o instrumento constitucional e o Sr. Vinicius explanou sobre a norma 76 B, que versa sobre Estados e Municípios poderem desvincular receita corrente e explicou que os royalties do petróleo são considerados este tipo de receita.
Ainda, que a consulta realizada no TCE-RJ, sob a numeração 56/2020 que trata sobre a interpretação da possibilidade de desvinculação dos royalties, o Sr. Vinicius complementou relatando que quando a nota técnica foi publicada há cerca de um mês, os orçamentos municipais já tinham sido concretizados.
O Prefeito Marcelo Magno falou sobre a importância de manter a desvinculação, mesmo que agora não utilizem o instrumento da DREM. Ressaltou ainda o quanto a desvinculação pode contribuir para a infraestrutura e desenvolvimento das cidades. Pelo Presidente foi encerrada a Reunião com a confecção e assinatura de todos os membros consorciados do Ofício para ser enviado a Enel cobrando explicações e plano de investimento.

ATA DE REUNIÃO
03 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (03/02/2026), às 10h, na sede do CONDERLAGOS, realizou-se reunião com a presença dos seguintes participantes: Vantoi Martins, Secretário Executivo do CONDERLAGOS; Fernando Frauches, Diretor de Planejamento do CONDERLAGOS; Eronildez Bezerra, Secretário de Integração Governamental do Município de Iguaba Grande; e Rodrigo Bastos, Comandante do CBA V — Baixadas Litorâneas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).
A reunião foi iniciada com a apresentação dos presentes. Em seguida, o Secretário Executivo Vantoi Martins deu continuidade aos trabalhos, realizando uma exposição institucional sobre o CONDERLAGOS, destacando sua importância estratégica para os Municípios consorciados, bem como os objetivos a serem alcançados com a criação e atuação do consórcio.
Na sequência, foi introduzido o tema central da reunião, referente à parceria com o CBMERJ, especialmente no que tange às legalizações dos prédios públicos, em conformidade com as normas do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP). Foi ressaltado que diversos Municípios vêm recebendo notificações dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, bem como do CBMERJ, quanto à adequação dos espaços públicos às normas de segurança. Diante desse cenário, foi solicitado apoio técnico do CBMERJ, em articulação com os corpos técnicos dos Municípios consorciados.
Na oportunidade, foi apresentado o Ofício encaminhado pelo Município de São Pedro da Aldeia, no qual se evidencia a necessidade de legalização dos imóveis públicos, destacando-se que a falta de recursos financeiros e de corpo técnico especializado tem impedido o atendimento às exigências legais.
Com a palavra, o Comandante Rodrigo Bastos colocou-se à disposição do CONDERLAGOS para orientar tecnicamente os Municípios consorciados, relatando ações do CBMERJ realizadas em imóveis públicos estarem fora de conformidade com a COSCIP. Apontou, ainda, demandas estruturais do CBA V, destacando a necessidade de uma sede própria, visto que atualmente a unidade encontra-se instalada em um destacamento do 18º GBM, no Município de São Pedro da Aldeia.
Informou que o CBMERJ busca uma área para construção dessa sede e que existe um processo em tramitação na Prefeitura de São Pedro da Aldeia para doação de uma área próxima ao destacamento. Solicitou a intermediação do CONDERLAGOS junto aos Municípios consorciados, visando à possibilidade da conclusão deste processo ou doação de um imóvel ou área por outro Município consorciado.
Foi também apresentada a necessidade de implantação de Sedes Náuticas nos Municípios banhados por mar e lagoa, em razão das características regionais e da demanda operacional.
Ao final, o Secretário Executivo Vantoi Martins convidou o Comandante Rodrigo Bastos para participar da reunião com os Prefeitos dos Municípios consorciados, agendada para o dia 11 de fevereiro de 2026, às 10h, na sede do CONDERLAGOS, a fim de que os temas tratados integrem a pauta do encontro.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

VANTOI MARTINS
Secretário Executivo – CONDERLAGOS

FERNANDO FRAUCHES
Diretor de Planejamento – CONDERLAGOS

ERONILDES BEZERRA
Secretário de Integração Governamental
Município de Iguaba Grande

COMANDANTE RODRIGO BASTOS
CBMERJ SS

LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2026



1ª licença emitida no Sistema REGIN.

A renovação respeitará o prazo do documento já expedido pelo órgão (mínimo 60 dias).



QUEM DEVERÁ SER LICENCIADO?

Apenas atividades de **alto ou médio risco** sanitário são licenciadas, além dos eventos.

PROCURE O PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE OU PROTOCOLO GERAL EM:

- Rua Ethelberto Fontes,
290 sl.107 - Jd. Campomar
- Rua Campo de Albacora,
75 - Loteamento Atlântica

O licenciamento sanitário é o processo obrigatório para legalizar estabelecimentos que desenvolvem qualquer atividade econômica comercial, industrial ou de prestação de serviços que tenha relação com a saúde individual ou coletiva da população, garantindo condições adequadas de funcionamento. A licença é emitida pela Vigilância Sanitária municipal, após inspeção e pagamento da taxa, segundo Lei Municipal 0095/2025 e Decreto Municipal 4599/2026.



Para mais informações:

(22) 98164-3112
 (22) 99222-9732

riodasostras.rj.gov.br/saude-vigilanciasanitaria

